



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E-mail: edu-cama@hotmail.com; (86) 3292 1146

Av. João Ribeiro de Carvalho, 52 – centro. CNPJ Nº 06.554.802/0001-20



PME

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -2015/2025

Relatório Anual de Monitoramento do PME de Amarante - PI

Lei Municipal nº 909/2015

Período - 2017



**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE
MONITORAMENTO:**

INTEGRANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Portaria Nº 001/2017

Doriana Maria de Oliveira Reis – Representante da Equipe Local do PAR

Valmar José de Moura Júnior- Representante da Secretaria Municipal de Educação

Valdemir Pereira dos Santos- Representante dos Trabalhadores em Educação

EQUIPE TÉCNICA DO PME: Portaria Nº 002/2017

Doriana Maria de Oliveira Reis – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Amanda Vieira de Moraes Neta- Representante dos Coordenadores Pedagógicos

Cassiany Nery de Lima- Representante dos Professores

Lucilene de Sousa Barbosa Feitosa- Representante dos Professores

Dados de Catalogação

EDUCAÇÃO, Relatório de Monitoramento. Secretaria Municipal de
Educação de Amarante – Piauí (Semed). PME, 2017.xx pág.

1. Educação, legislação. 2. Amarante. 3. Direito a educação,
legislação. I. Título, Educação, Leis,etc.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	03
1. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO.	04
Etapa 1: Organização do trabalho	05
Etapa 2: Estudos do Plano	05
Etapa 3: Monitoramento contínuo das metas e estratégias	06
Etapa 4: Avaliar periodicamente o PME	07
2. METAS DO PLANO ESTADUAL/MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08
CONSIDERAÇÕES FINAIS	120
FICHA DE MONITORAMENTO DO PME – PARTE B.....	122
FICH DE MONITORAMENTO DO PME – PARTE C	176
ANEXO	

APRESENTAÇÃO

O Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Amarante-Piauí, aprovado através de Lei Municipal nº909/2015, foi coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Equipe de Coordenação, Equipe Técnica (nomeada pela Portaria nº 002/2017) e Conselho Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação de Amarante-PI é ciente da importância que o Plano Municipal de Educação tem para a educação do município, diante do exposto o município vem buscando cumprir as estratégias para a execução das metas estabelecidas nesse documento.

A partir de 2016, iniciou-se um monitoramento do Plano Municipal de Educação, conforme previsto na Lei, visto que o monitoramento é uma ferramenta indispensável nesse processo para buscar a melhoria na compreensão daquilo que consideramos importantes para o processo de melhoria da educação, visto que se necessita de investimentos e acompanhamento sistemático do PME.

Para a realização do monitoramento o município de Amarante – PI buscou a participação ativa dos sujeitos envolvidos no processo, objetivando o acompanhamento e monitoramento do plano a ser realizado no período de cada dois anos. Constantes reuniões e avaliações foram feitas, conforme agenda de trabalho. Nas quais foram realizadas leituras e avaliação das metas e estratégias do PME de acordo com as necessidades dos participantes ressaltando as alterações nas metas e estratégias estabelecidas em 2015 no momento de sua elaboração, até o atual momento, bem como registro das observações feitas pela equipe de trabalho.

1. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO:

Logo após a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº 909/2015, de 17 de junho de 2015, iniciou-se a atividade para cumprir uma das exigências do mesmo no que se refere ao Monitoramento. Foi instituído, então no dia 17 de abril de 2017 através da portaria nº 01/2017 o Fórum Municipal de Educação (FME).

Os Membros do Fórum elegeram a coordenação do mesmo, ficando assim composta: Doriana Maria de Oliveira Reis como presidente e Paulo Levy Sousa Vilarinho como vice-presidente. A partir daí ficou decidido que os integrantes do FME estudariam as metas e estratégias do Plano e aguardariam a formação do Ministério da Educação-MEC, a fim de monitorar e avaliar de acordo com os critérios estabelecidos pelo mesmo.

Conforme os propósitos que delineiam o processo de monitoramento e avaliação do PME, certifica-se que essa etapa é de suma importância para que o Plano tenha movimento e se efetive de forma consistente e hábil. Nesse contexto, o município de Amarante– PI considera que o monitoramento seja um ato contínuo, pelo qual são tornadas públicas as informações a respeito do progresso que vai sendo feito para se atingir as metas previamente estabelecidas, além de auxiliar na avaliação periódica que aponta os avanços e estagnações, possibilitando assim, replanejar o percurso com a finalidade de garantir a execução das estratégias, e consequentemente, o alcance das metas.

De acordo com a sugestão do Caderno de Orientação do MEC, a realização do monitoramento deve proceder em quatro etapas, com um instrumental denominado Ficha de Monitoramento e Avaliação do PME, as quais pautaram a elaboração do presente documento. A seguir, apresentam-se cada uma das etapas percorridas para garantir o monitoramento do PME de Amarante - PI.

- **ETAPA 1: ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO**

Com o objetivo de organizar as atividades de monitoramento e avaliação do PME foi constituída, através da Portaria Nº 002/2017, a Equipe Técnica composta por técnicos da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis pela coleta, sistematização, análise dos dados e elaboração do Relatório de Monitoramento Preliminar. Em seguida, no dia 25 de abril de 2017, foi feito a nomeação dos membros para o biênio 2017/2019 do referido Plano através da portaria nº 002/2017, com a finalidade de orientar e coordenar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de acordo com as diretrizes e orientações estabelecidas pela SASE/MEC. Designado os membros, o Fórum Municipal de Educação reuniu-se nos dias 08 a 12 de maio de 2017, onde foram discutidas formas de monitorar o Plano. Compôs-se então, a Comissão Coordenadora com representantes das instâncias relacionadas na lei de aprovação do Plano Municipal, responsáveis por validar o Relatório, através de consulta pública, sistematizando as contribuições da sociedade. Este trabalho oferecerá elementos para uma avaliação processual do PME, a ser consolidada em relatórios periódicos que serão discutidos em reuniões temáticas com uma maior participação social.

Dando, de fato, início as atividades de monitoramento e avaliação, a Equipe Técnica preencheu a parte A da Ficha de Monitoramento (anexo I), observando a existência de algumas inconsistências e, por conseguinte, a necessidade ou não de elaboração de Notas Técnicas para justificar tais inconsistências. Do dia 05 a 09 de junho de 2017 a equipe técnica e comissão organizadora elaboraram a agenda de trabalho e preenchimento da ficha “A”.

• **ETAPA 2: ESTUDO DO PLANO**

Em continuidade as atividades, também de competência da equipe técnica, fazem-se princípio, a releitura e estudo do Plano, com o objetivo de analisar todas as metas e estratégias correlatas de forma cronológica, possibilitando um melhor entendimento, consulta e controle dos processos de execução, bem como, a identificação em dispositivos orçamentários, de rubricas definidas para a execução das estratégias. Assim, a referida equipe utilizou a parte B da Ficha de Monitoramento (anexo I).

Destaca-se a importância da organização cronológica para o processo de monitoramento e avaliação, a mesma deverá gerar subsídios a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados em anos futuros, contemplando as metas do PME.

Assim, acredita-se que a segunda etapa de monitoramento facilitara a identificação e conhecimento dos instrumentos de planejamento do município que deverão se vincular ao PME:

Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano de Ações Articuladas, entre outros. Para o preenchimento da Ficha “B” e elaboração de notas técnicas da Ficha “B” destinou-se o período de 14/08/2017 a 16/09/2017. Nos meses de junho e setembro de 2017 a SASE-MEC, ofereceu Encontros de Formação aos Municípios para subsidiar os mesmos no processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação. Participaram dos encontros de formação membros da Secretaria de Educação, do Fórum Municipal de Educação e da equipe técnica, responsáveis pela elaboração deste relatório.

Entre 06/2017- 09/2017 fez-se o estudo dos indicadores estabelecidos pelo MEC e definições das fontes de consulta (base de dados) para os indicadores do PME.

- **ETAPA 3: MONITORAMENTO CONTÍNUO DAS METAS E ESTRATÉGIAS**

Inicia-se então, o monitoramento de fato, a sociedade amarantina precisa saber se as metas estão sendo trabalhadas/atingidas. É o momento em que se faz necessária à coleta de dados para a construção de indicadores para os dois primeiros anos de vigência, observando-se a importância desses indicadores como instrumento indispensável. Tais indicadores serão apresentados em uma planilha denominada Parte C da ficha de monitoramento.

Dentro desta etapa, a equipe técnica elabora o presente relatório (preliminar), encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e à Comissão Coordenadora, que fez a análise e aprovação.

Por fim, conclui-se a terceira parte da etapa de monitoramento que tem como finalidade prestar contas das metas que estão sendo atingidas e se as estratégias estão realmente contribuindo para isso, assegurando a transparência e o controle social do plano. Nesse sentido, a principal ferramenta para aferir a evolução da meta é o indicador. Os indicadores adotados para o Monitoramento e Avaliação deste Plano Municipal são os mesmos adotados no documento preliminar PNE 2014-2024 Linha de Base, com o objetivo de tomar como referência os indicadores exibidos no site Planejando a próxima década, tais indicadores são definidos pelo INEP. Adota ainda alguns dos indicadores utilizados pelo Observatório do PNE, os quais orientaram o trabalho de coleta de dados para a elaboração do diagnóstico situacional que antecedeu a elaboração dos Planos Municipais de Educação. Diante desses indicadores, pretendeu-se, garantir um trabalho de monitoramento e avaliação articulado ao sistema

nacional de monitoramento e avaliação a ser desenvolvido pelo Ministério da Educação, em parceria com outras instituições voltadas para esse fim.

Para findar o estudo, no período de 16 a 31 de outubro de 2017 realizou-se preenchimento da Ficha “C”. Vale destacar que a SEMED Amarante acompanhou o andamento dos trabalhos da Equipe Técnica e esteve envolvida em todo o processo de monitoramento. E que tem ciência de que deve estar envolvida no processo de divulgação e validação do relatório anual de Monitoramento do PME. Em caso de dúvidas ou falta de dados para avaliação das metas, submetas e estratégias, a Secretaria Municipal de Educação direcionou os trabalhos através de “e-mails”, ofícios e/ou buscou in loco as informações necessárias.

- **ETAPA 4: AVALIAR PERIODICAMENTE O PME**

No espaço de tempo entre os dias 06 a 24 de novembro/2017, a Equipe Técnica elaborou o presente relatório, no qual apresenta a referida Ficha de Monitoramento e coloca como anexo, as notas técnicas que têm o propósito de informar sobre as inconsistências identificadas no PME, bem como, mostrar a análise completa de todo o contexto em se estabelece a inconsistência, e, sobretudo, sugerir alternativas para a superação dos entraves apontados.

Em seguida, entre 04 a 15/12/2017 foi feito a análise dos Relatórios de Monitoramento anual em seu conjunto e Relatório de Avaliação do PME (versão preliminar), pela equipe técnica e análise e validação do Relatório de Avaliação do PME (versão preliminar), pelo secretário Municipal de Educação, equipe de coordenação, comissão coordenadora.

2. METAS DO PLANO ESTADUAL/ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO

I – META SOBRE O ENSINO INFANTIL

Meta 01 – Universalizar, até o segundo ano de vigência do PME, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o fim da vigência deste PME.

Indicador 1A	Percentual da População de 4 a 5 anos que frequenta a Escola.		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
100%	Dado oficial	88,8%	simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	Dado municipal	92,58%	SEMED / AMARANTE - PI

Informações relevantes:

Meta prevista até 2025 – 100%	População de Amarante na faixa etária de 04 a 05 anos	Nº de crianças de 04 a 05 anos matriculadas na rede municipal
593	593	549

Quadro comparativo: monitoramento anterior

Meta alcançada 2014	Meta alcançada 2016-2017
88,8%	92,58%

Indicador 1B	Percentual da População de 0 a 3 anos que frequenta a Escola/Creche		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
50%	Dado oficial	19,4%	simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	Dado municipal	8,36 %	SEMED / AMARANTE - PI

Informações relevantes:

Meta prevista até 2025 – 50%	População de Amarante na faixa etária de 0 a 03 anos	Nº de crianças de 0 a 03 anos matriculadas na rede municipal
622	1244	104

Quadro comparativo: monitoramento anterior

Meta alcançada 2014	Meta alcançada 2016-2017
19,4%	8,36%

Descrição de análise da meta, por indicadores.

A primeira meta do PME apresenta dois indicadores, o primeiro referente à universalização das matrículas na pré-escola para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos tendo como prazo de realização o ano de 2016 (dois mil e dezesseis). Este indicador apresenta excelentes resultados, pois as crianças nessa faixa etária já se encontram matriculadas na rede municipal e privada de ensino totalizando um percentual de 92,58 % (noventa e dois vírgula cinqüenta e oito por cento).

O segundo indicador sugere a ampliação da matrícula de no mínimo 50% das crianças de até 03 (três) anos de idade com o prazo estabelecido até o final da vigência deste plano. Esse indicador ainda apresenta um índice abaixo do esperado com uma porcentagem de 8,36% (oito vírgula trinta e seis por cento) isso em virtude das escolas do município não apresentarem estrutura para receber crianças de creche. Na rede municipal estão matriculadas crianças de 03 (três) anos e somente uma escola da rede particular recebe crianças de 02 (dois) anos de idade. Desse modo a meta foi cumprida parcialmente

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
1.1	Participar do regime de colaboração entre os entes federados para a definição das metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;	LOA/2016	EM ANDAMENTO
1.2	Atender 30% da demanda manifesta para creche, no prazo de 5 anos e 50% até o final de vigência do PME, seguindo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais dos municípios;	LOA/2016	EM ANDAMENTO
1.3	Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência da educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;	LOA/2016	EM ANDAMENTO
1.4	Elaborar, adequar e implantar no prazo de um ano, a partir da data do PME, padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil (creches e pré-escolas) públicas da cidade e do campo;	LOA/2016	EM ANDAMENTO

1.5	Construir, em parcerias com a união e o estado, prédios para a Educação Infantil e adequar os existentes na cidade e no campo, de modo que estejam conforme os padrões de infra-estrutura estabelecidos;	LOA/2016	EM ANDAMENTO
1.6	Autorizar a construção e funcionamento de instituições de educação infantil, públicas ou privadas, somente, a partir da comprovação dos padrões mínimos de infra-estrutura, que atendam aos requisitos definidos anteriormente;	LOA/2016	EM ANDAMENTO
1.7	Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;	LOA/2016	EM ANDAMENTO
1.8	Apoiar os municípios circunvizinhos, por meio do regime de colaboração, para a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 03 anos.	Não se aplica	EM ANDAMENTO
1.9	Estabelecer, até o segundo ano de vigência do PME, normas,		

	procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
1.10	Articular e garantir com os gestores municipais para equipar os centros de Educação Infantil com mobiliário, materiais pedagógicos e equipamentos suficientes e adequados para essa faixa etária;	LOA/2016	EM ANDAMENTO
1.11	Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, sistema de avaliação nas escolas de educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais e municipais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;	LOA/2016	NÃO INICIADA
1.12	Garantir em regime de colaboração com a união e o estado progressivamente, a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil;	LOA/2016	EM ANDAMENTO
1.13	Promover em regime de colaboração com a união e o estado a formação continuada dos (das) demais profissionais/ trabalhadores da educação infantil;	LOA/2016	EM ANDAMENTO

1.14	Promover, periodicamente em regime de colaboração com a união e o estado a formação continuada dos técnicos de setores responsáveis pela educação infantil da secretaria municipal de educação;	LOA/2016	EM ANDAMENTO
1.15	Promover anualmente encontro municipal de dirigentes, coordenadores e professores responsáveis por cuidar e educar crianças de zero a seis anos;	LOA/2016	ESTRATÉGIA REALIZADA
1.16	Promover em regime colaboração com as secretarias Assistência Social concomitantemente com o Conselho Tutelar, Cultura, e Saúde a formação continuada dos profissionais da educação sobre os direitos da criança; o enfrentamento da violência contra as crianças; e as questões étnicas raciais e geracionais;	LOA/2016	EM ANDAMENTO
1.17	Propiciar que, no prazo de 5 (cinco) anos, todas as instituições de educação infantil tenham, com a participação dos profissionais de educação nelas inseridos, formulado ou reformulado os projetos político e pedagógicos, observando os fundamentos e princípios éticos, políticos e estéticos de modo a promover a autonomia, a responsabilidade, a solidariedade o respeito ao bem comum, os direitos e deveres, o respeito à ordem democrática, a sensibilidade, a criatividade, a ludicidade e as manifestações artísticas e culturais das populações da cidade, do campo, indígenas e comunidades quilombolas;	Não se aplica	EM ANDAMENTO

1.18	Estruturar a rede física de escolas no campo, até o quinto ano de vigência deste PME, que, respeitando as diversidades das populações do campo e observando os territórios de desenvolvimento, assegurem o atendimento das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo da educação infantil e ensino fundamental (anos iniciais);	LOA/2016	EM ANDAMENTO
1.19	Realizar até 5 (cinco) anos, em parceria com as IES públicas, a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;	LOA/2016	EM ANDAMENTO
1.20	Promover e garantir, o atendimento das populações do campo e das comunidades quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, da nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;	LOA/2016	EM ANDAMENTO

1.21	Garantir a alimentação escolar adequada, para as crianças da educação infantil de toda a rede, nos estabelecimentos públicos, com cardápio que respeite as diversidades locais e culturais;	LOA/2016	ESTRATÉGIA REALIZADA
1.22	Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.	LOA/2016	NÃO INICIADA
1.23	Implementar, em caráter complementar programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
1.24	Atender, as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;	Não se aplica	EM ANDAMENTO

1.25	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
1.26	Garantir e promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;	Não se aplica	NÃO INICIADA
1.27	Realizar e publicar com a colaboração da União e dos Estados, a cada ano, o levantamento da demanda manifestada pela educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;	Não se aplica	NÃO INICIADA
1.28	Ampliar progressivamente o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.	LOA/2016	NÃO INICIADA

1.29	Reelaborar e implantar no prazo de dois anos de vigência deste PME, as propostas pedagógicas da educação infantil;	LOA/2016	NÃO INICIADA
1.30	Obedecer o cumprimento da resolução do Conselho Estadual de Educação que orienta a relação professor-aluno no que se refere à quantidade de crianças em salas de aula da educação infantil no município, por não haver criado o seu Sistema Municipal de Ensino.	LOA/2016	EM ANDAMENTO
1.31	Prover de professores concursados e com formação adequada, progressivamente, as salas de Educação infantil, para o atendimento à criança, com carga horária mínima para o turno parcial e de sete horas para a jornada integral;	LOA/2016	EM ANDAMENTO
1.32	Garantir, progressivamente até a vigência do plano, que o atendimento na educação infantil seja realizado nos dois períodos (parcial e integral) com professores concursados;	LOA/2016	EMANDAMENTO

Descrição de análise da meta, por estratégia.

1.1 – Em andamento. Com o objetivo de verificar as necessidades das escolas, foi elaborado diagnóstico, por meio do PAR.

1.2 e 1.3 – Em andamento. Diante da necessidade de uma educação infantil de qualidade, o município busca atender crianças a partir de 3(três) anos de idade mas não seguindo

rigorosamente os padrões nacionais de qualidade, visto que não há disponibilidade de recursos financeiros para tanto, deixando assim de atender crianças de 0(zero) a 3(três) anos. Atualmente o município não conta com estrutura física adequada para receber crianças dessa faixa etária.

1.4, 1.5 e 1.6 – Em andamento. O município apresenta a necessidade de novas creches. No entanto, as que existem não possuem infra-estrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil e não dispõe de recursos financeiros suficientes para a construção e devida adequação de tais prédios para o atendimento da demanda municipal no âmbito público.

1.7, 1.8, 1.9 – Em andamento. Tendo em vista a necessidade de oferta de creche para crianças de até 3(três) anos de idade, o município busca registrar o quantitativo dessa faixa etária, fazendo o levantamento da demanda por creche.

1.10 – Em andamento. O município ainda não possui móveis, equipamentos e materiais pedagógicos suficientes e adequados para essa demanda.

1.11 – Não iniciada. A educação infantil municipal ainda não conta com um sistema de avaliação interna.

1.12, 1.13 e 1.14 – Em andamento. Os professores participam de formações continuadas do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, iniciando no ano de 2017. Enquanto que para os demais profissionais não há previsão de formações continuadas.

1.15 – Realizada. A rede municipal realiza encontros pedagógicos mensalmente com coordenadores e professores que cuidam de crianças de 0(zero) a 3(três) anos.

1.16 e 1.17 – Em andamento. Os profissionais de educação estão concomitantemente ligados em prol do desenvolvimento de atividades sócio-culturais trabalhando assim os valores morais, sociais, entre outros.

1.18 – Em andamento. Quanto às escolas do campo é realizada reparos em suas estruturas físicas anualmente.

1.19 – Em andamento, pois há parcerias estabelecidas com IES públicas.

1.20 – Em andamento. O município já iniciou esse processo de nucleação das escolas do campo.

1.21 – Realizada. A SEMED conta com programa de merenda escolar, bem como uma nutricionista que estabelece um cardápio adequado para cada faixa etária.

1.22 – Não iniciada. Falta profissionais, estrutura física, mobiliários e materiais pedagógicos para atender crianças com necessidades especiais.

1.23 – Em andamento. Há implementação de programas de orientação familiar junto às secretarias de saúde e assistência social precisando mais articulações entre estas e a Secretaria de Educação.

1.24 – Em andamento. Por meio de Formação específica para os professores de educação infantil, atenção e monitoramento, priorizando a transição da educação infantil para o Ensino Fundamental por parte da SEMED.

1.25 – Em andamento. É feito o acompanhamento e monitoramento de frequência escolar das crianças da educação infantil.

1.26, 1.27 e 1.28 – Não iniciadas. A Secretaria Municipal de Educação iniciará no ano de 2018 a busca ativa de crianças em idade correspondente a educação infantil, realizar o levantamento e publicar a cada ano e posteriormente ampliar o acesso à educação infantil em tempo integral.

1.29 – Em andamento. A Educação Infantil está inserida na Proposta Pedagógica da rede municipal.

1.30 – Em andamento. O município obedece parcialmente ao cumprimento da resolução do Conselho Escolar de Educação que diz respeito à quantidade de crianças em salas de aula de educação infantil.

1.31 – Em andamento. A rede municipal provém de mais de 70% de professores concursados e com formação adequada com carga horária mínima para o turno parcial.

1.32 – Em andamento. O atendimento na educação do município só é realizado no período parcial.

As estratégias apontam para a necessidade de uma política de expansão nos âmbitos público e privado para a educação infantil do nosso município, assim como de investimento nas creches e pré-escolas, para que se possa assegurar a todas as crianças, na faixa etária de 0 a 3 anos, seu direito constitucional de acesso à educação, instrumentando-as adequadamente para a cidadania por intermédio do acesso universalizado do conhecimento básico.

II – META SOBRE ENSINO FUNDAMENTAL

Meta 02 – Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Indicador 2A	Percentual de Pessoas de 6 a 14 anos que frequenta a Escola.		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
95 %	Dado oficial	97,3 %	simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	Dado municipal	99,11 %	SEMED / AMARANTE - PI

Informações relevantes:

Meta prevista até 2025 – 100%	População de Amarante na faixa etária de 06 a 14 anos	Nº de crianças de 06 a 14 anos matriculadas na rede municipal
2824	2824	2799

Quadro comparativo: monitoramento anterior -Fonte:

Meta alcançada 2014	Meta alcançada 2016-2017
97,3%	99,11%

Indicador 2B	Percentual de Pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental Concluído.		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
95 %	Dado oficial	76,0 %	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	Dado municipal	41,1%	simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

Informações relevantes:

Meta prevista até 2025 – 95%	População de Amarante na faixa etária de 06 a 14 anos	Nº de crianças de 06 a 14 anos matriculadas na rede municipal
2682	2824	2799

Quadro comparativo: monitoramento anterior

Meta alcançada 2014	Meta alcançada 2016-2017
76,0%	41,1%

Descrição de análise da meta, por indicadores.

A segunda meta vem discutindo a cerca do ensino fundamental estabelecendo dois indicadores que tem como prazo de consolidação o ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Diante do prazo estabelecido observa-se que a o indicador 2A que vem trabalhando a cerca do

percentual da população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos que freqüentam a escola, diante do exposto, analisou-se que esse indicador praticamente já foi atingido visto que apresenta um percentual de 99,11% (noventa e nove vírgula onze por cento) em virtude da obrigatoriedade do ensino fundamental.

Em relação ao indicador 2B, que faz referência ao percentual de pessoas de 16 (dezesesseis) anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído de modo a atingir um percentual de 95% (noventa e cinco por cento). Diante deste indicador vê-se que o município após dois anos da existência do plano não atingiu 50% (cinquenta por cento) do índice proposto. De acordo com a análise realizada constatou um índice de 41.1% (quarenta e um vírgula um por cento) de pessoas com 16 (dezesesseis) anos com o ensino fundamental completo. Isso nos leva a perceber que o baixo investimento na educação, muitas vezes a falta de estrutura nas escolas, a questão cultural das famílias, os fatores econômicos e sociais tem contribuído para o grande índice de evasão e baixo rendimento diante do processo de alfabetização que gera um enorme índice de distorção idade/ série (idade /ano) desse modo faz com que boa parte desses jovens desista de freqüentar a escola.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
2.1	Consolidar, as ações propostas pelas diretrizes curriculares da educação básica, pautadas nos objetivos do direito ao acesso, permanência e sucesso dos alunos no processo de escolarização.	Não se aplica	EM ANDAMENTO
2.2	Encaminhar em regime de colaboração com o estado, até o final do segundo ano de vigência deste PME, Propostas das diretrizes curriculares da educação básica consolidadas aos Conselhos correspondentes (municipal estadual);	Não se aplica	EM ANDAMENTO

2.3	Pactuar entre União, Estado e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
2.4	Elaborar planejamento com ações visando garantir o acesso e permanência ao Ensino Fundamental de nove anos no prazo de dois anos a partir da publicação dessa lei	Não se aplica	ESTRATÉGIA REALIZADA
2.5	Implantar, a base nacional comum curricular do ensino fundamental de forma a assegurar os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento.	Não se aplica	EM ANDAMENTO
2.6	Fortalecer, em regime de colaboração com a secretaria estadual municipal, o acompanhamento e monitoramento individualizado dos estudantes com vistas na garantia do direito à permanência e aproveitamento escolar, em especial os beneficiários do programa de transferência de renda, a partir de projetos/ações de intervenção, no prazo de um ano de implantação do Plano Municipal de Educação.	Não se aplica	ESTRATÉGIA REALIZADA

2.7	Articular, a cada ano, através de regime de colaboração, que o Ministério da Educação, pleiteie junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informações detalhadas sobre as comunidades rurais de Amarante;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
2.8	Assegurar a implantação das novas Diretrizes Curriculares em 100% das escolas públicas municipais, de forma a garantir os direitos efetivos à aprendizagem da Educação Básica (Ensino Fundamental) de forma integrada.	Não se aplica	EM ANDAMENTO
2.9	Construir com as comunidades escolares proposta pedagógica e calendário escolar da realidade das populações do campo, indígena e quilombola, superando a fragmentação do currículo e respeitando e acolhendo as diferentes metodologias que consideram os sujeitos com suas histórias e vivências, e as legislações que regem estas modalidades da educação básica;	Não se aplica	EM ANDAMENTO

2.10	Garantir às escolas do campo organização flexível na formação de turmas, determinando o número mínimo de alunos e estabelecendo efetivamente o serviço de acompanhamento e coordenação pedagógica;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
2.11	Instituir na rede pública de educação calendário letivo diferenciado respeitando os períodos de plantio/colheita e fatores climáticos/geográficos e que dialogue com o modo de vida das populações do campo, indígenas e comunidades quilombolas;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
2.12	Firmar junto ao Ministério da Educação-MEC e Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-INEP condições e tempos distintos para informar/inserir dados no Censo Escolar;	Não se aplica	ESTRATÉGIA REALIZADA
2.13	Garantir aos alunos do ensino fundamental, em regime de colaboração com os municípios e o terceiro setor, acesso as novas tecnologias de informação e comunicação, proporcionando meios inovadores e facilitadores do processo de ensino e aprendizagem no prazo de vigência do Plano Municipal de Educação	Não se aplica	EM ANDAMENTO
2.14	Fomentar estudos e pesquisas interdisciplinares com alunos e professores voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva com e sobre tecnologias		

	apropriadas, considerando a diversidade, especificidade, contexto local e regional, com vistas à promoção do ensino aprendizagem contextualizado no município;	LOA/2016	EM ANDAMENTO
2.15	Planejar e implantar ações de melhoria, após análise dos dados sobre distorção idade/ano no Ensino Fundamental determinando o período para o alcance das metas estabelecidas no período correspondente a cada ação a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação.	Não se aplica	EM ANDAMENTO
2.16	Garantir em parceria com órgãos públicos e privados a melhoria da qualidade do ensino através de ações que objetivam o enfrentamento a evasão, possibilitando elevar para 95% o número de concluintes na faixa etária de 14 anos no Ensino Fundamental até o ano de vigência deste PME.	Não se aplica	EM ANDAMENTO
2.17	Implantar, até o final de vigência deste PME, bibliotecas nas escolas da rede e ampliar o acervo das já existentes para aquisição de livros paradidáticos, materiais de pesquisa e recursos tecnológicos, tornando as mesmas um lugar de referência cultural para a comunidade local;	LOA/2016	EM ANDAMENTO

2.18	Estimular e promover, projetos pedagógicos que ampliem a permanência do (a) aluno (a) na escola e na comunidade, com atividades educativas e culturais voltadas à realidade do campo, com participação de toda a comunidade;	Não se aplica	ESTRATÉGIA REALIZADA
2.19	Viabilizar que, até o (5º) quinto ano de vigência deste PME, 60% dos alunos do ensino fundamental, que moram no campo, estudem em Escolas do Campo, organizando nas próprias comunidades a educação infantil e ensino fundamental (anos iniciais e finais) e em escolas grandes e estruturadas, quando necessárias nucleadas no campo, o ensino fundamental (anos finais), obedecendo a padrões mínimos de infraestrutura, disponibilizando transporte escolar, quando for necessário.	LOA/2016	EM ANDAMENTO
2.20	Mapear anualmente a demanda de crianças e adolescentes que está fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, informações, com vistas na garantia do acesso equitativo.	Não se aplica	EM ANDAMENTO

2.21	Garantir a institucionalização dos movimentos culturais em parceria com o setor público da União e do Estado até a vigência do PME, com vista na criação e difusão do patrimônio cultural dos alunos.	LOA/2016	EM ANDAMENTO
2.22	Assegurar e garantirem regime de colaboração com as secretarias municipais e estaduais espaços de discussão efetivos e sistematizados, para envolver os pais e familiares nas atividades escolares dos filhos.	Não se aplica	EM ANDAMENTO
2.23	Ofertarem regime de colaboração com a União, Estado e município, atividades extracurriculares que promovam o enriquecimento do currículo através de certames e concursos nacionais, estaduais e municipais, focados em uma formação ética, intelectual e cultural.	Não se aplica	EM ANDAMENTO
2.24	Ofertar anualmente, em regime de colaboração com as universidades, ações pedagógicas relacionadas ao desporto escolar para incentivo a prática esportiva nas escolas, alinhadas ao programa de desenvolvimento esportivo nacional e articulado ao plano Estadual do Piauí.	Não se aplica	NÃO INICIADA

Descrição de análise da meta, por estratégia.

2.1, 2.2 e 2.3 – Em andamento. Pretende-se que até o final da vigência do Plano sejam consolidadas as ações propostas pelas diretrizes curriculares nacionais da educação básica, observando o acesso e permanência na escola, bem como o sucesso escolar das crianças das redes municipal e estadual.

2.4, 2.6 – Realizada. O planejamento é elaborado coletivamente entre coordenadores e professores da rede municipal visando garantir o acesso e permanência ao ensino fundamental de nove anos, além de acompanhar individualmente os alunos a fim de garantir o direito à permanência e aproveitamento escolar.

2.5 – Em andamento, uma vez que a base nacional comum curricular ainda não foi implantada.

2.7 – Em andamento. Em parte já acontece essa articulação junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística quando mostram dados referentes às áreas urbanas e rurais do município.

2.8 – Estratégia Realizada. A rede municipal implantou as novas Diretrizes Curriculares em 100% das escolas de educação básica de forma integrada.

2.9, 2.10 e 2.11 – Em andamento. A rede municipal possui proposta pedagógica e calendário escolar, sendo que sem adequações às realidades das populações do campo, indígenas e quilombolas. As escolas do campo apresentam organização na maioria, de forma multisseriada na formação de turmas, sendo flexível quanto ao número de alunos por sala.

2.12 – Realizada. A cada ano o município realiza o censo escolar inserindo e informando dados referentes à vida escolar.

2.13, 2.14, 2.15, 2.16, 2.17 – Em andamento. As escolas que atendem esta modalidade de ensino já têm acesso parcial às novas tecnologias de informação e comunicação, precisando ampliar para facilitar a aprendizagem dos alunos do ensino fundamental, além de estimular estudos com alunos e professores, planejar ações de melhoria no desenvolvimento integral dos mesmos e assim reduzir a evasão e distorção idade-ano. E até o final de vigência do Plano, já que nem todas as escolas disponibilizam de bibliotecas, implantá-las e ampliá-las na rede.

2.18 – Realizada. As escolas já realizam projetos com ações voltadas para estimular a permanência dos alunos na escola.

2.19 – Em andamento. A rede municipal atinge somente 30% dos alunos (anos finais) do ensino fundamental que moram no campo e não se deslocam para a cidade.

2.20, 20.21, 20.22 e 20.23 – Em andamento. A Secretaria Municipal de Educação se programa para nos próximos anos (2018/2019) mapear a demanda de crianças e adolescentes que está fora da escola, em regime de colaboração com as secretarias municipais e estaduais discutir o envolvimento da família nas atividades escolares dos filhos e desenvolver atividades extracurriculares que leve a uma formação ética, intelectual e cultural dos alunos.

20.24 – Não iniciada. O município ainda não oferta ações pedagógicas em parceria com as universidades relacionadas ao desporto escolar para o incentivo à prática esportiva nas escolas das redes municipais.

III – META SOBRE O ENSINO MÉDIO

Meta 03 - Universalizar, até 2024, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano Municipal de Educação, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio de 43,4 % para 85% (oitenta e cinco por cento).

Indicador 3A	Percentual da População de 15 a 17 anos que Frequenta a Escola.		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
100 %	Dado oficial	86,0 %	simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	Dado municipal	68,12 %	Escolas da Rede Estadual

Informações relevantes:

Meta prevista até 2024 – 100%	População de Amarante na faixa etária de 15 a 17 anos	Nº de crianças de 15 a 17 anos matriculadas na rede estadual
1004	1004	684

Quadro comparativo: monitoramento anterior

Meta alcançada 2014	Meta alcançada 2016-2017
86,0%	68,12%

Indicador 3B	Taxa de Escolarização Líquida no Ensino Médio da população de 15 a 17 anos.		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
85 %	Dado oficial	39,1 %	simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	Dado municipal	68,12 %	Escolas da Rede Estadual

Informações relevantes:

Meta prevista até 2025 – 85%	População de Amarante na faixa etária de 15 a 17 anos	Nº de crianças de 15 a 17 anos matriculadas na rede estadual
853	1004	684

Quadro comparativo: monitoramento anterior

Meta alcançada 2014	Meta alcançada 2016-2017
39,1%	68,12%

Descrição de análise da meta, por indicadores.

A terceira meta do PME tem como indicadores: O percentual da população de 15 (quinze) e 17 (dezessete) anos que frequentam a escola tendo como prazo de conclusão o ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e o segundo indicador, a taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 (quinze) e 17 (dezessete) anos tendo como o ano base o ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) para a sua consolidação. O município em relação ao indicador 3 A, conseguiu alcançar até o momento uma porcentagem de 68,12% (sessenta e oito virgula doze por cento), ficando abaixo da meta estabelecida no percentual de 100% (cem por cento). Em relação ao indicador 3 B quando se trata da taxa de escolarização líquida apresenta um percentual de escolarização de apenas 39,42% (trinta e nove virgula quarenta e dois por Cento). O ensino médio é de competência do estado, ou seja, o município não oferece essa etapa de ensino, desse modo foi feito o levantamento das matrículas da rede estadual. Ressaltamos que na rede privada nenhuma das escolas oferece o ensino médio. Diante do fato fica claro constatar

que os jovens na grande maioria das vezes ainda abandonam os estudos logo após o ensino fundamental isso em virtude da necessidade de trabalhar muito cedo, ou da falta de oportunidade de continuar nas salas de aula. As escolas que oferecem o ensino médio em sua maioria localizam-se na cidade enquanto apenas uma está localizada na zona rural dificultando desse modo também o acesso desses sujeitos ao ambiente escolar.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
3.1	Auxiliar o estado a institucionalizar currículo escolar adequado a realidade local, que abranja conteúdos obrigatórios e eletivos articulados a dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;	Não contemplada	EM ANDAMENTO
3.2	Conjugar esforços, junto ao governo do estado, para aquisição de equipamentos e laboratórios, para a manutenção e elevação da qualidade de ensino;	Não contemplada	EM ANDAMENTO
3.3	Requerer, junto ao governo estadual, a manutenção das escolas estaduais presentes no município;	Não contemplada	EM ANDAMENTO
3.4	Constituir parcerias junto ao estado para a formação continuada de professores;	Não contemplada	EM ANDAMENTO
3.5	Solicitar do órgão competente a ampliação		

	da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;	Não contemplada	EM ANDAMENTO
3.6	Auxiliar quando necessário junto aos órgãos competentes a disponibilização de transporte, para a realização do exame nacional do Ensino Médio - ENEM;	Não contemplada	EM ANDAMENTO
3.7	Solicitar, junto ao órgão competente, a criação de rede de proteção contra formas de exclusão, motivadas por discriminação racial, por orientação sexual ou outra forma de preconceito;	Não contemplada	EM ANDAMENTO
3.8	Buscar junto ao Estado e a União parcerias para implantação, no município, de ensino médio integrado a educação profissional técnica;	Não contemplada	EM ANDAMENTO
3.9	Apoiar a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos que abandonou o ensino médio e incentivar seu retorno a sala de aula.	Não contemplada	EM ANDAMENTO
3.10	Apoiar e colaborar o Estado no processo de preparação dos alunos do ensino médio para o ENEM	Não contemplada	EM ANDAMENTO

Descrição de análise da meta, por estratégia.

Meta não aplicada no município em razão de não ser incumbência do mesmo. No entanto, os dados aqui informados se referem à rede estadual de ensino.

OBS: Veja a nota técnica N° 02

IV – META SOBRE A EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

Meta 04 – Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Indicador 4A	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
100 %	Dado oficial	71,9%	simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	Dado municipal	26,62%	

Informações relevantes:

Meta prevista até 2025 – 100%	População de Amarante na faixa etária de 04 a 17anos com deficiência	Nº de crianças de 04 a 17 anos com deficiência, matriculadas no município
4.562	4.562	102

Quadro comparativo: monitoramento anterior

Meta alcançada 2014	Meta alcançada 2016-2017
71,9%	26,62%

Indicador 4B	Percentual de Matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superlotação que estudam em classes comuns da Educação Básica.		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
100 %	Dado oficial	10.000%	simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	Dado municipal	1,052%	SEMED – AMARANTE/PI

Informações relevantes:

Meta prevista até 2025 – 100%	População de Amarante na faixa etária de 04 a 17anos com deficiência	Nº de crianças de 04 a 17 anos com deficiência matriculadas na rede municipal
4.562	4.562	48

Quadro comparativo: monitoramento anterior

Meta alcançada 2014	Meta alcançada 2016-2017
10.000%	1,052%

Descrição de análise da meta, por indicadores.

A quarta meta vem destacando a importância da presença de pessoas com deficiência ou transtornos nas salas de aula regular. A meta traz como indicadores: o percentual da população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência que frequentam a escola tendo 2025 (dois mil e vinte e cinco) como ano de consolidação. O segundo indicador faz referência ao percentual de matrículas de alunos de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica com período de consolidação o ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) final da vigência do plano. A realidade das salas de aula mostra muitas crianças que apresentam supostos problemas de transtornos, porém em sua grande maioria não apresentam laudo que venham a comprovar tais problemas, o professor apenas suspeita da existência dos transtornos mais nada oficial, também se sabe de forma informal que existem crianças e jovens com deficiência e limitações que não frequentam a escola por falta de acessibilidade, por preconceito, ou vergonha por parte da própria família. Diante do exposto e da falta da realização

do mini censo por parte do município não foi possível constatar se houve evolução nos indicadores 4A e 4B, pois o último Censo Populacional do IBGE é de 2010 e não foi realizado outro para fazer comparativo. Portanto, não foi diagnosticado o quantitativo de crianças que se encaixam no propósito dessa meta em salas de aula dificultando desse modo o resultado da análise. Em relação ao segundo indicador, também se obteve grandes dificuldades junto à análise dos dados. Diante do que foi possível analisar, o indicador 4 A apresenta um percentual de 71,9 % (setenta e um virgula nove por cento) tendo como referência o ano de 2015 (dois mil e quinze), dados encontrados no simec.mec.gov.br/pede/graficopne.php e em relação ao indicador 4B tendo como base o quantitativo de matrículas de alunos com deficiência e o quantitativo de crianças matriculadas constatou-se um percentual de 1,31 % (um virgula trinta e um por cento).

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
4.1	Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007.	LOA/2016	EM ANDAMENTO

4.2	Promover e garantir, a universalização do atendimento escolar à demanda manifestada pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;	LOA/2016	EM ANDAMENTO
4.3	Implantar, em regime de colaboração com o Estado e a União, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo e de comunidades quilombolas;	LOA/2016	NÃO INICIADA
4.4	Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;	LOA/2016	NÃO INICIADA

4.5	Criar e Estimular, centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas com apoio do estado e da união, integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, psicopedagogo, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	LOA/2016	NÃO INICIADA
4.6	Garantir, ofertar, manter e ampliar, em parceria com os entes federados, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação.	LOA/2016	NÃO INICIADA

4.7	Garantir em parcerias com Estado e União a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 14 (quatorze) anos, em escolas e classes bilíngües e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;	LOA/2016	NÃO INICIADA
4.8	Garantir, em parceria com a União e o Estado a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;	LOA/2016	NÃO INICIADA
4.9	Fortalecer, o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o	LOA/2016	NÃO INICIADA

	sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;		
4.10	Fomentar, em parcerias com as universidades pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	LOA/2016	NÃO INICIADA
4.11	Promover, o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas Intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;	LOA/2016	NÃO INICIADA
4.12	Promover, a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com		

	deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;	LOA/2016	NÃO INICIADA
4.13	Apoiar, a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;	LOA/2016	NÃO INICIADA
4.14	Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	Não se aplica	NÃO INICIADA

4.15	Promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;	Não se aplica	NÃO INICIADA
4.16	Incentivar e apoiar, a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
4.17	Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;	Não se aplica	NÃO INICIADA
4.18	Apoiar, a ampliação das equipes de profissionais da educação para		

	atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;	LOA/2016	EM ANDAMENTO
4.19	Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação ativa das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.	Não se aplica	NÃO INICIADA

Descrição de análise da meta, por estratégia

4.1, 4.2, 4.16 e 4.18 - Em andamento. O município possui e atende estudantes de educação básica regular embora não recebam Atendimento Educacional Especializado – AEE, por falta de formação continuada de professores e profissionais para o atendimento especializado nas escolas. Para tanto, o município necessita ampliar as equipes de profissionais para atender a demanda do processo de escolarização dos estudantes com alguma deficiência.

4.3 a 4.15, 4.17, 4.19 – Não iniciada. O município não dispõe de instrumentos pedagógicos, salas de recursos multifuncionais, espaço físico adequado, entre outros. Portanto firmar parcerias com os entes federados e/ou instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas para que dentro do prazo da vigência do Plano venha ofertar a educação inclusiva com condições adequadas.

OBS: Veja a nota técnica N° 01

V – META SOBRE A ALFABETIZAÇÃO

Meta 05 – Alfabetizar todas as crianças, do 1º ao 5º ano no máximo até 5º ano de vigência deste PME.

Indicador 5A	Percentual de Estudantes por Níveis de Proficiência em Leitura na Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA.		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
100 %	Dado oficial	48,5%	simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	Dado municipal	20,55%	http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula

Informações relevantes:

Meta prevista até 2025 – 100%	Estudantes do 1º ao 5º ano do município	Nº de crianças do 1º ao 5º ano matriculadas na rede municipal
1.454	1.454	1.288

Quadro comparativo: monitoramento anterior

Meta alcançada 2014	Meta alcançada 2016-2017
48,5 %	20,55 %

Indicador 5B	Percentual de Estudantes por Níveis de Proficiência em Escrita na Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
100 %	Dado oficial	82,1%	simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	Dado municipal	38,97%	http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula

Informações relevantes:

Meta prevista até 2019 – 100%	Estudantes do 1º ao 5º ano do município	Nº de crianças do 1º ao 5º ano matriculadas na rede municipal
1.454	1.454	1.288

Quadro comparativo: monitoramento anterior

Meta alcançada 2014	Meta alcançada 2016-2017
82,1 %	38,97 %

Indicador 5C	Percentual de Estudantes por Níveis de Proficiência em Matemática na Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA.		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
100 %	Dado oficial	88,2%	simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	Dado municipal	16,12%	http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula

Informações relevantes:

Meta prevista até 2025 – 100%	Estudantes do 1º ao 5º ano do município	Nº de crianças do 1º ao 5º ano matriculadas na rede municipal
1.454	1.454	1.288

Quadro comparativo: monitoramento anterior -Fonte:

Meta alcançada 2014	Meta alcançada 2016-2017
88,2 %	16,12 %

Descrição de análise da meta, por indicadores.

O processo de alfabetização vem por longo tempo defasado, as escolas não conseguem fazer com que os alunos saiam do 5º ano do ensino fundamental sabendo ler e escrever assim como interpretar o que está sendo lido. Diante do exposto a meta 5 (cinco) do PME traz a preocupação em alfabetizar as crianças desde a educação infantil até o 5º ano do ensino fundamental tendo como prazo de realização até o final da vigência desse plano. A meta apresenta três indicadores sendo o primeiro o percentual de estudantes por níveis de proficiência em leitura na Avaliação Nacional da Alfabetização. Desse modo analisando os resultados da prova ANA, obteve-se níveis abaixo da média exigida apresentando o índice de 20,55 % (vinte vírgulas cinquenta e cinco por cento) em leitura. O segundo indicador faz referência ao percentual de estudantes por níveis de proficiência em escrita na avaliação nacional da alfabetização- ANA, não chegando a 50 % (cinquenta por cento) da meta estabelecida com um percentual de 38,97 % (trinta e oito vírgulas noventa e sete por cento) não obtendo resultados para o nível 5(cinco). O terceiro indicador faz referência ao percentual de estudantes por níveis de proficiência em matemática na avaliação nacional da alfabetização- ANA, apresentando índice baixíssimo com um percentual de 16,12% (dezesseis vírgula doze por cento) nos níveis 3 e 4. Desse modo, constata-se que a meta está longe de ser alcançada, precisando de mais investimentos na alfabetização nos anos iniciais.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
5.1	Estruturar, os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;	LOA/2016	EM ANDAMENTO

5.2	Garantir, estimular e Implementar os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas, desde a Educação Infantil até o final do quinto ano do ensino fundamental;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
5.3	Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;	LOA/2016	NÃO INICIADA
5.4	Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;	LOA/2016	EM ANDAMENTO
5.5	Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento à identidade cultural das comunidades quilombolas;	LOA/2016	EM ANDAMENTO
5.6			

	Garantir e estimular a formação inicial e continuada de professores para alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para alfabetização;	LOA/2016	EM ANDAMENTO
5.7	Garantir e apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminal idade temporal.	LOA/2016	NÃO INICIADA

Descrição de análise da meta, por estratégia

5.1, 5.2, 5.4, 5.5 e 5.6 –Em andamento. Faz parte do plano de ação da Secretaria Municipal de Educação o cronograma do planejamento pedagógico, a estruturação de ações voltadas aos processos de alfabetização. Tendo o PNAIC como um apoio para a formação continuada de todos os professores da pré-escola e séries iniciais a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

5.3, 5.7- Não iniciada. O município visa buscar parcerias com a União e o Estado a fim de substituir e/ou ampliar gradativamente os equipamentos tecnológicos das escolas municipais. Com relação a alfabetização de pessoas com deficiência, considerando suas especificidades, será feito um estudo de viabilidade para os próximos anos, objetivando atender a referida demanda até a vigência do plano.

VI – META SOBRE A EDUCAÇÃO INTEGRAL

Meta 06 – Oferecer Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, onde forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica.

Indicador 6A	Percentual de Alunos da Educação Básica pública em tempo integral.		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
25 %	Dado oficial	7,7%	simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	Dado municipal	7,87%	pddeinterativo.mec.gov.br

Informações relevantes:

Meta prevista até 2025 – 100%	Alunos da educação básica em tempo integral	Nº de crianças da educação básica em tempo integral matriculadas na rede municipal
733	2.935	231

Quadro comparativo: monitoramento anterior

Meta alcançada 2014	Meta alcançada 2016-2017
7,7%	7,87%

Indicador 6B	Percentual de Escolas Públicas com ao menos um aluno que permanece, no mínimo, 07 horas diárias em atividades escolares.		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
50 %	Dado oficial	8,5%	simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	Dado municipal	26,31%	SEMED – AMARANTE/PI

Informações relevantes:

Meta prevista até 2025 – 100%	Número de escolas públicas	Número de escolas públicas em tempo integral
19	38	10

Quadro comparativo: monitoramento anterior

Meta alcançada 2014	Meta alcançada 2016-2017
8,5%	26,31%

Descrição de análise da meta, por indicadores.

A meta traz a necessidade de se oferecer uma educação integral de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas atendendo desse modo pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

Diante do exposto a meta apresenta dois indicadores, o primeiro se refere ao percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral devendo atingir 25% (vinte e cinco por cento) e o segundo indicador traz o percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 (sete) horas diárias em atividades escolares devendo atender 50% (cinquenta por cento), ambos os indicadores devem ser atingidos até o final do prazo de vigência desse plano.

O indicador 6A traz um percentual de 7,87 % (sete vírgula oitenta e sete por cento) ficando bem abaixo do esperado e o indicador 6 B tem como percentual 26,31% (vinte e seis vírgula trinta e um por cento), desse modo percebe-se que o município ainda necessita de investimentos, pois atualmente a única forma que faz com que essa meta esteja acontecendo é o programa novo mais educação, nas escolas em que aderiram ao programa com carga horária de 15 h.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
6.1	Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola, de acordo com o PCCS.	Não se aplica	EM ANDAMENTO
6.2	Construir em regime de colaboração com a União, escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário	Não se aplica	NÃO INICIADA

	adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação vulnerabilidade social;		
6.3	Institucionalizar e manter, em regime de colaboração , o programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas , laboratórios, inclusive de informática, espaço para atividades culturais, bibliotecas, auditório, cozinha, refeitório, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.	LOA/2016	EM,ANDAMENTO
6.4	Fomentar, a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas;	LOA/2016	EM ANDAMENTO
6.5	Garantir a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social de forma concomitante e em articulação coma rede pública de ensino;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
6.6	Orientar, a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da	Não se aplica	EM ANDAMENTO

	rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino		
6.7	Instituir e adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.	Não se aplica	EM ANDAMENTO
6.8	Manterem regime de colaboração com o Estado e Governo Federal, a reestruturação das escolas públicas, por meio de instalação de Ambientes pedagógicos e aquisição de equipamentos e material didático.	LOA/2016	EM ANDAMENTO

Descrição de análise da meta, por estratégia

6.1, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7 e 6.8.- Em andamento. O município já promove e oferta educação básica pública em tempo integral através de atividades acompanhadas por meio do Programa Novo Mais Educação. e aquisição de equipamentos e material didático para atendimento em tempo integral.

6.2 – Não iniciada. Em razão das escolas não terem padrão arquitetônico e mobiliário adequado.

OBS: Veja a nota técnica N° 01

VII – META SOBRE O APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA

Meta 07 – Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.

Indicador 7A	Média do IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
3,6	Dado oficial	3,6	simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	Dado municipal	3,6	inep.gov.br

Informações relevantes:

IDEB anos iniciais -2013 META PREVISTA	IDEB anos iniciais -2013 Município
3,4	3,8

IDEB anos iniciais -2015 META PREVISTA	IDEB anos iniciais -2015 Município
3,6	3,6

Indicador 7B	Média do IDEB nos anos finais do ensino fundamental		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
3,9	Dado oficial	2,7	simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	Dado municipal	2,7	inep.gov.br

Informações relevantes:

IDEB anos finais -2013 META PREVISTA	IDEB anos finais -2013 Município
3,6	2,6

IDEB anos finais-2015 META PREVISTA	IDEB anos finais -2015 Município
3,9	2,7

Indicador 7C	Média do IDEB do Ensino Médio		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
3,9	Dado oficial	4,6	simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	Dado municipal	4,6	inep.gov.br

Informações relevantes:

IDEB Ensino Médio - 2013 META PREVISTA	IDEB Ensino Médio - 2013 Município
3,6	4,5

IDEB Ensino Médio - 2015 META PREVISTA	IDEB Ensino Médio - 2015 META
3,9	4,6

Descrição de análise da meta, por indicadores

A meta 7 (sete) busca discutir a melhoria da qualidade da educação tendo como foco a avaliação do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), apresentando um total de 3 (três) indicadores a serem consolidados até o ano de 2021 (dois mil e vinte um), sendo o primeiro a média do IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental que teve como resultado da avaliação que mede o índice uma porcentagem de 3,6% (três virgula seis por cento) atingindo a média projetada para o ano de 2015 (dois mil e quinze). O segundo indicador vem ressaltar a média do IDEB nos anos finais do ensino fundamental, o mesmo teve como resultado uma porcentagem de 2,7% (dois vírgula sete por cento) ficando a quem da média projetada para o ano de 2015 (dois mil e quinze). O terceiro indicador, média do IDEB do ensino médio, traz um grande avanço em relação média projetada para 2015 (dois mil e quinze) tendo uma porcentagem de 4,6 % (quatro vírgulas seis por cento) ultrapassando a média que seria de 3,9 % (três vírgulas nove por cento). Percebe-se que o ensino fundamental necessita de mais atenção e investimento para que o processo de alfabetização possa ocorrer na idade certa.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
--------------------	------------------------------------	------------------------------------	---

7.1	Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos (as) para cada anodo ensinos infantil e fundamental, respeitados a diversidade regional, estadual e local;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
7.2	Instituir, adotar e monitorar processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
7.3	Formalizar e executar plano de ações articuladas dando cumprimento as metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da infra estrutura física da rede escolar;	Não se aplica	EM ANDAMENTO

7.4	Orientar em parceria as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma abuscar atingir as metas do Ideb diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
7.5	Acompanhar, divulgar e analisar os resultados dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
7.6	Adotar e incentivar o desenvolvimento, de tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e		

	incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;	LOA/2016	EM ANDAMENTO
7.7	Garantir em parceria com o Estado e a União transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade Tecnologia - INMETRO, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local	LOA/2016	EM ANDAMENTO
7.8	Garantir e apoiar técnica e financeiramente deste plano a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;	LDO	EM ANDAMENTO

7.9	Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação infantil e ensino fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;	LDO/LOA	EM ANDAMENTO
7.10	Assegurarem regime de colaboração com o Estado e a União que todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir acessibilidade às pessoas com deficiência;	LDO	EM ANDAMENTO
7.11	Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;	LDO	EM ANDAMENTO

7.12	Prover e garantirem regime de colaboração com a União, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar todas as escolas públicas da educação infantil e ensino fundamental, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;	LDO	EM ANDAMENTO
7.13	Informatizar integralmente em regime de colaboração a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;	LDO	EM ANDAMENTO
7.14	Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz em ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;	Não se aplica	EM ANDAMENTO

7.15	Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
7.16	Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
7.17	Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;	LDO	NÃO INICIADA

7.18	Mobilizaras famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;	LDO	EM ANDAMENTO
7.19	Promovera articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
7.20	Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação como sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais e municipais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
7.21	Promover em colaboração com a União, Estado e		

	Universidades, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura, de acordo com as especificidades das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;	Não se aplica	NÃO INICIADA
7.22	Estabelecer, políticas de estímulo às escolas que melhorem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar toda a comunidade escolar.	Não se aplica	NÃO INICIADA

Descrição de análise da meta, por estratégia

7.1 a 7.16; 7. 18 a 7.20 – Em andamento. As escolas municipais desenvolvem um trabalho de acompanhamento pedagógico e reforço escolar para os alunos do ensino fundamental monitorado pelos coordenadores da Secretaria Municipal de Educação e também por meio do Programa “Mais Educação” que funciona no “ contra- turno”, desenvolvendo atividades de Língua Portuguesa e Matemática, Artes, cultura, Esporte e Lazer, visando a melhoria do desempenho educacional. Oferece capacitação de professores, Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC. Como indicativos para análise dos resultados que serão alcançados temos a aplicação da Prova Brasil e ANA. A SEMED disponibiliza materiais didáticos, advindos da parceria com PNLD e PNATE= transporte escolar, PNAE=alimentação, PNAIC, com grande contribuição do erário público municipal.

Em parceria com as secretarias de saúde e Assistência social desenvolve-se palestras sobre erradicação das drogas, violência, entre outros. Além disso a SEMED realiza planejamentos, projetos sobre valores e temas transversais, reuniões pedagógicas e planejamento mensal que promove estratégias para estreitamento do vínculo escola e comunidade.

Atualmente há parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento por Fonoaudióloga, odontóloga, oftalmologista e psicóloga da própria SEMED.

7.17; 7.21 e 7.22 - Não iniciada. A rede municipal de ensino ainda não desenvolve currículos e propostas específicas para as escolas do campo e comunidades indígenas e quilombolas; a formação de PNLD, PNAIC e projetos elaborados pela coordenação pedagógica da SEMED.

OBS: Veja a nota técnica N° 01

VIII – META SOBRE A ESCOLARIDADE MÉDIA

Meta 08 – Elevar a escolaridade média da população de dezoito a vinte e nove anos, de modo a alcançar, no mínimo de doze anos de estudo no último ano para população menos favorecida social, étnica e economicamente.

Indicador 8A	Escolaridade Média (em anos de estudo) da população de 18 a 29 anos de idade.		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
100 %	Dado oficial	9,1%	simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	Dado municipal	12,96%	SEMED – AMARANTE/PI

Informações relevantes:

Meta prevista até 2025 – 100%	População de Amarante na faixa etária de 18 a 29 anos	Quantidade de matrículas no Ensino Médio do município na modalidade EJA
3.595	3.595	159

Quadro comparativo: monitoramento anterior

Meta alcançada 2014	Meta alcançada 2016-2017
9,1 %	12,96%

Indicador 8B	Escolaridade Média (em anos de estudo) da população de 18 a 29 anos, residentes na área rural.		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
100 %	Dado oficial	7,6%	simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	Dado municipal	4,91%	SEMED – AMARANTE/PI

Informações relevantes:

Meta prevista até 2025 – 100%	População de Amarante na faixa etária de 18 a 29 anos	Quantidade de matrículas no Ensino Médio do município na modalidade EJA
3.595	3.595	159

Quadro comparativo: monitoramento anterior

Meta alcançada 2014	Meta alcançada 2016-2017
7,6 %	4,91 %

Indicador 8C	Escolaridade Média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
100 %	Dado oficial	7,6%	simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	Dado municipal	-	

Informações relevantes:

Meta prevista até 2025 – 100%	População de Amarante na faixa etária de 18 a 29 anos	Quantidade de matrículas no Ensino Médio do município na modalidade EJA
3.595	3.595	159

Quadro comparativo: monitoramento anterior

Meta alcançada 2014	Meta alcançada 2016-2017
7,6 %	00,00 %

Indicador 8D	Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
100 %	Dado oficial	89,7%	simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	Dado municipal	-	

Informações relevantes:

Meta prevista até 2025 – 100%	População de Amarante na faixa etária de 18 a 29 anos	Quantidade de matrículas no Ensino Médio do município na modalidade EJA
3.595	3.595	159

Quadro comparativo: monitoramento anterior

Meta alcançada 2014	Meta alcançada 2016-2017
89,7 %	00,00 %

Descrição de análise da meta, por indicador.

A meta apresenta 4 (quatro) indicadores, sendo o primeiro voltado a escolaridade média (em anos de estudo) da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, em relação a esse público com menos de 12 (doze) anos de escolaridade, o município tem um percentual de 12,96% (doze vírgula noventa e seis por cento), tendo como base o ano de 2017. O segundo indicador traz a escolaridade média (em anos de estudo) da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos residentes na área rural, apresentando um percentual de 4,91% (quatro vírgula noventa e um por cento) tendo como base o ano de 2017.

O terceiro indicador traz a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos pertencente aos 25 % (vinte e cinco por cento) mais pobres (renda domiciliar per capita), o indicador traz um percentual de 7,6 % (sete vírgula seis por cento) no ano de 2014, não obteve-se dados municipais atualizados. O quarto indicador vem discutir a razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos têm um índice alcançado de 89,7% (oitenta vírgula sete por cento) referente ao ano de 2014, sendo que nos dados municipais não foi possível a obtenção dos dados. Ressalta-se que o terceiro e quarto indicador tiveram como base o ano de 2015. Observa-se que a meta necessita de um esforço maior para que seja alcançada, pois apresenta índices ainda muito baixos em relação a média que foi estabelecida no PME.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
8.1	Institucionalizar em parcerias com os entes federados, programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
8.2	Implementar em parcerias com os entes federados, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
8.3	Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do ensino fundamental;	Não se aplica	ESTRATÉGIA REALIZADA
8.4	Buscar, a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;	Não se aplica	NÃO INICIADA

8.5	Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
8.6	Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude	Não se aplica	EM ANDAMENTO
8.7	Firmar parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, para acompanhamento dos alunos da Educação de Jovens e Adultos, em seus lares;	Não se aplica	EM ANDAMENTO

Descrição de análise da meta, por estratégia

8.1, 8.2 e 8.5 a 8.7 – Em andamento.

8.3 – Realizada.

8.4 – Não iniciada.

Informações complementares – dificuldades:

Os dados a seguir não foram coletados por falta de informação nos sites sugeridos e instituições pesquisadas dificultando a elaboração de indicadores, Soma dos anos de estudos das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade, razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos, soma dos anos de estudo de negros

na faixa etária de 18 a 29 anos de idade, população de negros de 18 a 29 anos, soma dos anos de estudo de não negros na faixa etária de 18 a 29 anos de Idade, população de não negros de 18 a 29 anos. Em relação aos cursos e oficinas práticas com novas tecnologias, será realizada por meio do cumprimento das metas 14 e 15. No que diz respeito à oficialização do ensino das Relações Étnico-Raciais na escola, a estratégia foi realizada parcialmente, pois, as escolas estão sempre trabalhando essa temática através de projetos culturais.

Obs. A Secretaria Municipal de Educação em parceria com as secretarias de Assistência Social, Saúde e Conselho Tutelar, a partir do ano de 2018 promoverá busca ativa de jovens fora da escola visando elevar a escolaridade média da referida população. O percentual de atendimento da meta apresentado, em razão da falta de informações, relativas aos indicadores, teve como base o número de estratégias realizadas até o período.

OBS: Veja a nota técnica Nº 01

IX – META SOBRE A ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO FUNCIONAL DE JOVENS E ADULTOS

Meta 09 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 70% (setenta por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste plano, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Indicador 9A	Taxa de Alfabetização da População de 15 anos ou mais de Idade.		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
70 %	Dado oficial	72,1%	simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	Dado municipal	79,14%	www.deepask.com>goes>PI

Informações relevantes:

Meta prevista até 2017 – 70 %	População de Amarante na faixa etária de 15 anos ou mais de idade
702	1004

Quadro comparativo: monitoramento anterior

Meta alcançada 2014	Meta alcançada 2016/2017
72,1%	79,14%

Indicador 9B	Taxa de Analfabetismo Funcional de Pessoas de 15 anos ou mais de Idade.		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
50 %	Dado oficial	28,63 %	www.deepask.com>goes>PI
	Dado municipal	46,3%	simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

Informações relevantes:

Meta prevista até 2025 – 50 %	População de Amarante na faixa etária de 15 anos ou mais de idade
502	1004

Quadro comparativo: monitoramento anterior

Meta alcançada 2002	Meta alcançada 2010
26 %	46,3 %

Descrição de análise da meta, por indicador.

No que diz respeito a elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 70% (setenta por cento), a meta traz dois indicadores o primeiro diz respeito à taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade, apresentando diante das análises um percentual de 72,1 % (setenta e dois vírgula um por cento), o mesmo apresenta um resultado positivo previsto para o ano base de 2017. O segundo traz a taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade, e tem como resultado 46,3% (quarenta e seis vírgula três por cento) aproximando-se desse modo da projeção da meta.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO

9.1	Garantir e Assegurar, a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade apropriada;	LDO	ESTRATÉGIA REALIZADA
9.2	Fazer, o mapeamento dos jovens e adultos sem ensino fundamental, a fim de identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
9.3	Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo uma busca ativa em regime de colaboração com o ente federado e em parceria com organizações da sociedade civil;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
9.4	Criar e implementar mecanismo para realização de avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
9.5	Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde;	LDO	EM ANDAMENTO

9.6	Apoiar técnica e financeiramente, projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);	LDO	EM ANDAMENTO
9.7	Garantir e oferecer, transporte escolar para alunos do campo acima de 15 anos para frequentar a Educação de Jovens e Adultos, oferecida na zona urbana e rural, em turno noturno.	LDO	ESTRATÉGIA REALIZADA

Descrição de análise da meta, por estratégia.

9.1- Realizada – O município oferta aulas gratuitas para jovens e adultos, no entanto, necessita de constante aprimoramento.

9.2 a 9.6 – Em andamento – Após fazer o mapeamento, é necessário incentivar a população dessa faixa etária que não tiveram acesso na idade apropriada, levando-os a concluir os estudos. Por isso, a SEMED vem adotando uma série de medidas, entre elas campanha de matrículas para trazer novos alunos.

9.7 – Realizada – O município já disponibiliza o transporte escolar para alunos do campo acima de 15(quinze) anos.

X – META SOBRE A EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Meta 10 – Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamentais e médios até o final da vigência do PME.

Indicador 10A	Percentual de Matrículas da Educação de Jovens e Adultos na Forma Integrada à Educação Profissional.		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
25 %	Dado oficial	0,0%	
	Dado municipal	0,0%	

Informações relevantes:

OBS. Os dados a seguir não foram coletados por falta de informação nos sites oficiais e instituições pesquisadas, dificultando a elaboração de indicadores: número do analfabetismo funcional no município.

Descrição de análise da meta, por indicador.

A meta 10 (dez) faz referencia a integração entre ensino fundamental e médio e a educação profissional. A meta tem apenas um indicador que trata do percentual de matrícula da educação de jovens e adultos na forma integrada a educação profissional. O município não apresenta a modalidade de educação profissional. Deste modo, não registra matrículas nesse segmento.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
10.1	Manter programas nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;	Não se aplica	NÃO INICIADA
10.2	Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a	Não se aplica	NÃO INICIADA

	elevação do nível de escolaridade do (a) trabalhador (a);		
10.3	Fomentara integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância.	Não se aplica	NÃO INICIADA
10.4	Ampliaras oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	Não se aplica	NÃO INICIADA
10.5	Implantarem regime de colaboração com Estado e União programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;	Não se aplica	NÃO INICIADA

10.6	Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, trabalho, tecnologia, cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;	Não se aplica	NÃO INICIADA
10.7	Garantir e fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	Não se aplica	NÃO INICIADA
10.8	Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;	Não se aplica	NÃO INICIADA

10.9	Apoiar e implementar a institucionalização do programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	Não se aplica	NÃO INICIADA
10.10	Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.	Não se aplica	NÃO INICIADA

Descrição de análise da meta, por estratégia.

10.1 a 10.10 – Não iniciada. Atualmente o município não oferece matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional, nos ensinos fundamental e médio.

OBS: Veja a nota técnica Nº 02

XVI – META SOBRE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Meta 11 - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Indicador 11A	Número Absoluto de Matrículas em EPT de Nível Médio.		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
50 %	Dado oficial	0,0%	
	Dado municipal	0,0%	

Informações relevantes:

Os dados a seguir não foram coletados por falta de informação nos sites oficiais e instituições pesquisadas, dificultando a elaboração de indicadores: número do analfabetismo funcional no município.

Indicador 11B	Número Absoluto de Matrículas em EPT de Nível Médio na Rede Pública.		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
50 %	Dado oficial	0,0%	
	Dado municipal	0,0%	

Informações relevantes:

Obs.: Não aplicável, em razão do regime constitucional de competências.

Indicador 11C	Taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede pública de educação profissional		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
50 %	Dado oficial	0,0%	
	Dado municipal	0,0%	

Obs.: Não aplicável, em razão do regime constitucional de competências.

Indicador 11D	Relação aluno-professor nos cursos presenciais de ensino médio		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
50 %	Dado oficial	0,0%	
	Dado municipal	0,0%	

Obs.: Não aplicável, em razão do regime constitucional de competências.

Descrição de análise da meta, por indicador.

A meta apresenta quatro indicadores, o primeiro refere-se o número absoluto de matrículas em EPT de nível médio. A segunda faz referência ao número absoluto de matrículas em EPT de nível médio na rede. O terceiro ressalta a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede pública de educação profissional e o quarto indicador traz a

relação aluno-professor nos cursos presenciais de ensino médio. A meta não foi contemplada porque o município não oferta essa modalidade de ensino.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
11.1	Fomentar junto aos entes estadual e federal a implantação e expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio no município ou na região em parceria com os municípios circunvizinhos;	Não contemplada	NÃO INICIADA
11.2	Estimular junto ao governo estadual e federal a implantação e expansão de oportunidades de estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando a formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;	Não contemplada	NÃO INICIADA
11.3	Incentivar a busca na oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio em parceria com entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com necessidades especiais, com atuação exclusiva na modalidade;	Não contemplada	NÃO INICIADA

11.4	Aderir à programas estadual e federal de assistência estudantil, visando garantir as condições necessárias à permanência dos(as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.	Não contemplada	NÃO INICIADA
-------------	---	-----------------	--------------

Descrição de análise da meta, por estratégia.

11.1 a 11.4 – Não iniciada. Obs.: Não aplicável, em razão do regime constitucional de competências.

OBS: Veja a nota técnica Nº 01 e 02

XVII – META SOBRE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Meta 12: PNE - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

Indicador 12A	Taxa Bruta de Matrículas na Graduação (TBM)		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
50 %	Dado oficial	15,1%	simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	Dado municipal	8,89%	IBGE / Instituições estaduais e privadas.

Informações relevantes:

População de Amarante / PI, na faixa etária de 18 a 24 anos = 2.013.

Total de matrículas efetuadas = 179

- Fórmula para cálculo da taxa de matrícula bruta:
- TMB do Ensino Superior: Total de matrículas efetuadas (independente da idade) 179 x 100 = 17.900 dividido por 2.013 = 8.89%.

O cálculo apresentado é aproximado.

Indicador 12B	Taxa Líquida de Escolarização na Graduação (TLE)		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
33 %	Dado oficial	6,6%	simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	Dado municipal	0,0%	

Obs: Por falta de dados não foi possível calcular essa taxa referente ao indicador 12B.

Indicador 12C	Percentual da expansão de matrículas no segmento público em relação ao total da expansão de matrículas.		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
40 %	Dado oficial	0,0%	
	Dado municipal	0,0%	

Informações complementares – dificuldades:

Os dados deste indicador não foram coletados por falta de informação nos sites sugeridos e instituições pesquisadas dificultando a elaboração do indicador:

Descrição de análise da meta, por indicador.

A meta traz a educação superior como referencial, diante disso apresenta 3 (três) indicadores, sendo o primeiro a taxa bruta de matrícula na graduação, apresentando uma taxa de 15,1% (quinze vírgula um por cento) baseado no ano de 2014 (dois mil e catorze) e uma porcentagem de 8,89%(oito vírgula oitenta e nove por cento) de matrículas de alunos na graduação, a qual se refere às instituições das redes estaduais e privadas, não competindo ao município ofertar esse nível de ensino. O segundo indicador é a taxa líquida de escolarização na graduação, com um percentual de 6,6% (seis vírgula seis por cento) com base no ano de 2014 (dois mil e catorze) e o terceiro indicador, percentual da expansão de matrículas no segmento público em relação ao total da expansão de matrículas, não apresenta porcentagem por falta de dados.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
12.1	Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores (as) para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;	Não contemplada	NÃO INICIADA
12.2	Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;	Não contemplada	NÃO INICIADA
12.3	Consolidar e apoiar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito estadual e municipal, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;	Não contemplada	NÃO INICIADA
12.4	Apoiar a expansão do atendimento específico a populações do campo, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas comunidades;	Não contemplada	NÃO INICIADA

12.5	Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;	Não contemplada	NÃO INICIADA
12.6	Incentivar os alunos do Ensino Médio a preparação em cursinhos populares para o ENEM e outras formas de seleção;	Não contemplada	NÃO INICIADA
12.7	Realizar parcerias com IES para realização de extensão universitária;	Não contemplada	NÃO INICIADA

Descrição de análise da meta, por estratégia.

Todas as estratégias da meta referem-se ao Ensino Superior. Entretanto não compete a rede municipal, em razão do regime constitucional de competências. Notifica-se que as redes federais, estaduais e privadas oferecem este nível de ensino no município e percebe-se que a taxa de matrículas do Ensino Superior da rede privada (6,95%) se sobressai da taxa da rede estadual (1,93%).

OBS: Veja a nota técnica N° 01 e 02

XIII – META SOBRE A TITULAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Meta 13 – Garantir a formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores (as) da educação básica municipal possuam formação específica em nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Indicador 13A	Percentual de professores da rede municipal com curso superior.		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
100 %	Dado oficial	57,4%	MEC/Inep/DEED/CensoEscolar/Preparação: Todos Pela Educação
	Dado municipal	94,58%	SEMED / AMARANTE/PI

Informações relevantes:

Meta prevista até 2025 – 100%	Total de professores efetivos	Total de professores com formação superior
203	203	192

Quadro comparativo: monitoramento anterior

Meta alcançada 2014	Meta alcançada 2016-2017
57,4%	94,58%

Indicador 13B	Percentual de professores da rede municipal, que possuem formação compatível com a área de conhecimento que atua.		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
100 %	Dado oficial	35,3%	simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	Dado municipal	80,78%	SEMED-AMARANTE-PI

Descrição de análise da meta, por indicador.

A meta apresenta dois indicadores voltados para a valorização dos profissionais da educação. O primeiro busca identificar o percentual de professores da rede municipal com curso superior e o segundo, o percentual de professores que possuem formação compatível com a área de conhecimento que atua. Diante dos indicadores o município mostra que 94,5%(noventa e quatro vírgula cinco por cento)já possuem formação superior, embora 5,5 %(cinco vírgula cinco por cento)ainda não concluíram curso superior e que 80,78%(oitenta vírgula setenta e oito por cento) possuem formação compatível com a área de conhecimento. Percebe-se a necessidade de maiores investimentos na busca da qualificação profissional dos docentes em exercício, porém ainda existem prazos para que essa meta possa ser alcançada.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
13.1	Mapear as áreas carentes em profissionais de educação no município;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
13.2	Fomentara formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
13.3	Promovera formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnicos administrativos da rede municipal através de parcerias com IES pública.	LDO	EM ANDAMENTO

Descrição de análise da meta, por estratégia.

13.1a 13.3 - Em andamento, pois o município já faz o mapeamento, mas precisa ainda intensificá-lo, visando promover formações para os profissionais da rede municipal através de parcerias com as IES públicas.

OBS: Veja a nota técnica Nº 01 e 03

XIV – META SOBRE PÓS-GRADUAÇÃO.

Meta 14 - Elevar gradualmente o número de matrículas dos profissionais da educação na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação até o último ano de vigência deste PME 30 % mestres e 20% doutores.

Indicador 14A	Número de Títulos de Mestrado concedidos por Ano		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
30 %	Dado oficial	0,0%	
	Dado municipal	0,0%	

Indicador 14B	Número de Títulos de Doutorado concedidos por Ano		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
20 %	Dado oficial	0,0%	
	Dado municipal	0,0%	

Informações relevantes:

OBS: Não se obtiveram dados referentes aos indicadores da meta. Não aplicável, em razão do regime constitucional de competências.

Descrição de análise da meta, por indicador.

A meta apresenta dois indicadores. O primeiro trata do percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior e a segunda o percentual de docentes com doutorado na educação superior. Ressaltamos que o município não apresenta docentes com mestrado e doutorado.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
14.1	Realizar planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município;	Não contemplada	NÃO INICIADA
14.2	Valorizar a formação docente em mestrado e doutorado, incentivando e criando formas de participação das seleções;	Não contemplada	NÃO INICIADA
14.3	Incentivar, sobre a responsabilidade compartilhada das IES públicas a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, mestrado e doutorado nos campi novos abertos em decorrência dos programas em expansão e interiorização das instituições superiores públicas.	Não contemplada	NÃO INICIADA
14.4	Fomentar por meio de planejamento articulado das IES, programas de acervo digital de referência bibliográfica para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.	Não contemplada	NÃO INICIADA

Descrição de análise da meta, por estratégia.

OBS: 14.1 a 14.4 – Não iniciada, em razão do regime constitucional de competências.

OBS: Veja a nota técnica Nº 02

XV – META SOBRE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Meta 15 – Garantir, em regime de colaboração entre a União e os Estados que, todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Indicador 15A	Proporção de Docência com Professores que Possuem Formação Superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na Educação Básica.		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
100 %	Dado oficial	37,1%	http://simec.mec.gov.br/par/par/.php
	Dado municipal	86,69%	SEMED / AMARANTE/PI

Informações relevantes:

Meta prevista até 2025 – 100%	Total de professores efetivos	Total de professores com formação superior
203	203	176

Quadro comparativo: monitoramento anterior

Meta alcançada 2014	Meta alcançada 2016-2017
35,3 %	86,69%

Descrição de análise da meta, por indicador.

A presente meta traz apenas um indicador que trata da proporção de docência com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica.

Quanto a assegurar que todos os professores da Educação básica possuam formação específica em nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento que atuam, para a rede municipal de ensino o percentual segundo o site simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php – 2015 é de 35,3% (trinta e cinco vírgula três por cento) e em 2017, 86,69% (oitenta e seis vírgula sessenta e nove por cento) possuem formação em nível superior na área em que atua.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
15.1	Atuar conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado, Distrito Federal e Município, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;	Não contemplada	NÃO INICIADA
15.2	Incentivar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;	Não contemplada	NÃO INICIADA
15.3	Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;	Não contemplada	NÃO INICIADA
15.4			

	Consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e contínua de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;	Não contemplada	NÃO INICIADA
15.5	Implementar em regime de colaboração com Estado e a União programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;	Não contemplada	NÃO INICIADA
15.6	Incentivar por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;	Não contemplada	NÃO INICIADA
15.7	Valorizar, as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;	Não contemplada	NÃO INICIADA

15.8	Implementar cursos e programas especiais em parcerias com os entes federados, para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da atuação docente, em efetivo exercício;	Não contemplada	NÃO INICIADA
15.9	Incentivar, a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;	Não contemplada	NÃO INICIADA
15.10	Incentivar, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;	Não contemplada	NÃO INICIADA
15.11	Incentivar, em regime de colaboração com Estado, União e a iniciativa privada concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;	Não contemplada	NÃO INICIADA

15.12	Incentivar, modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estadual de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.	Não contemplada	NÃO INICIADA
15.13	Garantir, nos concursos e processos seletivos, a formação acadêmica de nível superior voltada ao conhecimento e reflexão das demandas da rede pública de educação básica, em especial, ao nível educacional pretendido;	Não contemplada	NÃO INICIADA
15.14	Incentivar e garantir de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Cargos e Carreira e Salários – PCCS a participação em cursos e programas de formação na área de atuação, aos integrantes do quadro do magistério que não possuem a titulação especificada no caput da presente meta.	Não contemplada	NÃO INICIADA

Descrição de análise da meta, por estratégia.

15.1 a 15.14 – Não iniciada- Não foi realizado diagnóstico das necessidades para posterior articulação. A SEMED possibilita aos estudantes de cursos de licenciatura a realização de observações, estágios, monitorias nas escolas da rede, de acordo com as solicitações. O município, através do SIMEC, adere aos programas propostos pelo MEC que asseguram a formação e a qualificação necessária à docência. A Rede Municipal de Amarante, conta com 86,32%(oitenta e seis vírgula trinta e dois por cento) em 2017 do seu quadro de professores com Licenciatura, sendo que 80,78%(oitenta vírgula setenta e oito por cento) atuam em sua área

de conhecimento específico e 64,03%(sessenta e quatro vírgula três por cento) com pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu. Os dados nos mostram que, ainda precisamos avançar em relação à formação dos profissionais para atingir a meta e posteriormente rever os critérios estabelecidos pelo Plano de Cargos e carreira e Salários - PCCS.

OBS: Veja a nota técnica Nº 01

XVI – META SOBRE FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

Meta 16 - Formar, em nível de pós-graduação, 85 % (oitenta e cinco por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Indicador 16A	Percentual de Professores da Educação Básica com Pós – Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
85%	Dado oficial	26,0%	Simec. mec.gov.br/pde/graficopne.php
	Dado municipal	45,93%	SEMED / AMARANTE/PI

Informações relevantes:

Meta prevista até 2025 – 85 %	Total de professores da educação básica	Total de professores com pós-graduação
203	283	130

Quadro comparativo: monitoramento anterior

Meta alcançada 2014	Meta alcançada 2016-2017
26,0 %	45,93%

Indicador 16B	Percentual de professores que realizaram cursos de formação continuada.		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
85%	Dado oficial	0,0%	
	Dado municipal	27,91%	SEMED / AMARANTE/PI

Informações relevantes:

Meta prevista até 2025 – 85 %	Total de professores da educação básica	Total de professores que realizaram curso de formação continuada
172	283	79

Quadro comparativo: monitoramento anterior

Meta alcançada 2014	Meta alcançada 2016-2017
00,00 %	27,91%

Descrição de análise da meta, por indicador.

A meta estabelece que até o último ano de vigência do plano, 85% (oitenta e cinco por cento) dos professores da educação básica estejam formados em nível de pós-graduação. A mesma apresenta dois indicadores sendo o primeiro o percentual de professores da Educação Básica com pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu, tendo um percentual de 45,93%(quarenta e cinco vírgula noventa e três por cento). O segundo indicador, percentual de professores que realizaram cursos de formação continuada com um percentual de 27,91%(vinte e sete vírgula noventa e um por cento). Estas formações se dão em sua maioria através do Pacto nacional pela Alfabetização na Idade Certa- PNAIC que busca capacitar o professores dos anos iniciais do ensino fundamental e se estendendo no corrente ano (2017) para a educação infantil e programa Novo Mais Educação. Desse modo percebe-se que ainda serão necessárias ações para que até o ano de 2025 possa elevar a taxa de professores de educação básica com pós-graduação, assim como investimentos na formação continuada.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
16.1	Realizar em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado, do Distrito Federal e do Município;	Não contemplada	EM ANDAMENTO
16.2	Consolidar, política nacional de formação de professores (as) da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;	Não contemplada	EM ANDAMENTO

16.3	Expandir, programa de composição de acervo e obras didáticas, paradidáticas, literatura, dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras, materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores(as) e alunos da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e valorização da cultura da investigação;	Não contemplada	EM ANDAMENTO
16.4	Incentivar, Ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;	Não contemplada	EM ANDAMENTO
16.5	Garantir a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica.	Não contemplada	NÃO INICIADA
16.6	Fortalecer, a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.	Não contemplada	NÃO INICIADA

Descrição de análise da meta, por estratégia.

A SEMED sempre oferece, durante o ano letivo, Formação Continuada para os profissionais da sua rede. O MEC disponibiliza o acervo do Plano Nacional do Livro Didático. Sempre que o Governo Federal propõe programas de Formação Continuada para os Profissionais da Educação, o município adere de acordo com as possibilidades. O Plano de Carreira em vigor contempla a progressão na carreira para professores que apresentam certificação a nível de Pós - graduação lato sensu e stricto sensu. A formação em nível de stricto sensu ainda não é contemplada.

A meta quanto ao percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu ainda não foi atingida em nosso município, embora os dados demonstrem uma elevação de 26.0% (vinte e seis por cento) para 45,93%(quarenta e cinco vírgula noventa e três por cento) do número de docentes com Pós -graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu no seu quadro. Nesse sentido, entende-se que a formação continuada é uma estratégia essencial para a busca permanente de melhoria da qualidade da educação.

XVII – META SOBRE VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR

Meta 17 – Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, a fim de equiparar o rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do quinto ano de vigência do PME.

Indicador 17A	Razão entre o Salário Médio de Professores da Educação Básica da Rede Pública (não federal) e o Salário Médio de Não Professores, com Escolaridade Equivalente.		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
100%	Dado oficial	-	
	Dado municipal	49,95 %	SEMED-AMARANTE-PI

OBS: Cálculo do percentual de realização do indicador, conforme simec.mec.gov/pde/graficopne.br Indicador: Razão entre o salário médio de professores da

educação básica da rede e o salário médio de não professores com escolaridade equivalente (nível superior): Média salarial padronizada de não professores (sem nível superior) = R\$ 4.600,00 (40 h semanais). Média salarial padronizada de professores da Rede Municipal (nível superior)= R\$ 2.298,00 (40 h semanais). Razão entre as duas médias 49,95 % (40h semanais). Cálculo $2.298,00:4.600,00 \times 100 = 49,95\%$ (Com base nos dados da Secretaria Municipal de Educação).

Descrição de análise da meta, por indicador.

A meta apresenta apenas um indicador que é a razão entre o salário médio dos educadores da educação básica da rede pública (não federal) e o salário médio de não professores, com escolaridade equivalente. Neste indicador, não foi possível encontrar dados municipais referentes ao ano de 2014(dois mil e catorze). E de acordo com dados municipais do corrente ano (2017) observa-se que o percentual mostra 49,95 % (quarenta e nove vírgula noventa e cinco por cento). A mesma propõe valorizar os profissionais do magistério a fim de equiparar o rendimento médio ao dos demais profissionais com formação equivalente. Contudo, percebe-se que há uma divergência entre os salários supracitados necessitando ser mais valorizado o salário dos profissionais do magistério.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
17.1	Constituir fóruns permanentes, por níveis e etapas da Educação, com representação dos membros da educação e do FUNDEB sob a coordenação da SEMEDU e da SEDUC, para acompanhamento da atualização progressiva.	Não se aplica	EM ANDAMENTO
17.2	Assegurar a partir da aprovação deste PME, que a referência do piso salarial para os/as profissionais do magistério, seja um dos critérios para efetivação dos processos de conveniamento entre instituições privadas e o poder público.	Não se aplica	ESTRATEGIA REALIZADA

17.3	Garantir a partir da aprovação deste PME e sob a responsabilidade da SEMEDU e da SEDUC, remuneração adequada ao magistério, com piso salarial próprio, de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação, assegurando formas de promoção por mérito e antiguidade, incentivando a atualização e a especialização dos profissionais da Educação;	Não se aplica	ESTRATEGIA REALIZADA
17.4	Garantir a partir da aprovação deste PME, aos profissionais do magistério da Educação Básica e a aplicação, pelas mantenedoras, dos instrumentos correlatos de progressão, datas bases, acordos e convenções coletivas de trabalho;	Não se aplica	ESTRATEGIA REALIZADA
17.5	Garantir, a reformulação do plano de carreira do magistério público municipal e que nesta reformulação sejam mantidos: • A reformulação da evolução funcional assegurando o direito ao quadriênio • Reajuste anual de salário sem que ultrapasse a data base específica ao Magistério • Promoção vertical por habilitação de forma automática vigorando no mês subsequente a apresentação do comprovante de nova habilitação. • Adicional como vantagem pela formação em nível de pós-graduação (latu-sensu e strictu-sensu) acrescentar ao vencimento básico do profissional da educação. • A continuidade de progressão da carreira quando atingir o máximo na tabela salarial e não estiver apto para a aposentadoria. • No ano subsequente à	Não se aplica	ESTRATEGIA REALIZADA

	aprovação deste plano a discussão e implantação do plano de carreira para os demais servidores que atuam na educação adequando-os para as suas reais necessidades. • A contratação através de concurso público ou teste seletivo de professores e demais profissionais da educação que tenham formação mínima exigida pela legislação educacional vigente. • Durante a vigência deste plano que os profissionais que atuam no suporte pedagógico tenham formação na área conforme determina a legislação vigente. O incentivo durante a vigência deste Plano, aos profissionais do magistério, da rede municipal, a realizar cursos de especialização na área de educação, em instituições credenciadas pelo MEC. • Manter o percentual da regência já estabelecido no PCCS.		
--	---	--	--

Descrição de análise da meta, por estratégia.

De acordo com a avaliação dessa meta, os valores dos salários dos professores são considerados pelo Piso Salarial Profissional sendo referência para os professores efetivos. Quanto ao salário de não professores, com escolaridade equivalente, nota-se que os valores são divergentes e que recebem de acordo com o cargo que ocupam (formação) o que gera uma grande diferença salarial. O Plano de Carreira valoriza os avanços de acordo com a formação dos professores, Pós e Mestrado. O acompanhamento da evolução do Piso Salarial é realizado, porém, o cumprimento da Lei do Piso está diretamente vinculado ao orçamento do Município e a Lei da Responsabilidade Fiscal. Alguns critérios para valorização já constam no Plano de Carreira. Outros, deverão ser implementados ao longo das reestruturações.

XVIII – META SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOCENTE

Meta 18 – Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de Carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Indicador 18A	Proporção de profissionais do magistério ocupantes de cargo de provimento efetivo		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
100%	Dado oficial	0,0%	
	Dado municipal	71,73 %	SEMED – AMARANTE/PI

Informações relevantes:

Possuí um plano de cargos e remuneração vigente: sim

Plano de cargos e remuneração, em vigor, toma como referência o caput da meta 18? Não

Fonte:<http://simec.mec.gov.br/par/par.php>

Meta prevista até 2016 – 100%	Profissionais do magistério da rede municipal	Total de profissionais do magistério efetivo
283	283	203

Quadro comparativo: monitoramento anterior

Meta alcançada 2014	Meta alcançada 2016-2017
00,00 %	71,73 %

Indicador 18B	Proporção de Profissionais da Educação não Docentes Ocupantes de Cargos de Provimento efetivo.		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
100%	Dado oficial	0,0%	

	Dado municipal	66,94 %	SEMED – AMARANTE/PI
--	-----------------------	----------------	----------------------------

Informações relevantes:

Meta prevista até 2016 – 100%	Total de profissionais da educação não docente na rede municipal	Total de profissionais não docentes efetivos na rede municipal
121	121	81

Quadro comparativo: monitoramento anterior

Meta alcançada 2014	Meta alcançada 2016-2017
00,00 %	66,94 %

Descrição de análise da meta, por indicador.

A referida meta é norteada por dois indicadores, sendo que o primeiro refere-se à proporção de profissionais do magistério ocupantes de cargo de provimento efetivo, tendo um percentual de 71,73%(setenta e um vírgula setenta e três por cento). Enquanto que o segundo trata-se da proporção de profissionais da educação não docentes ocupantes de cargos de provimento efetivo, com 66,94 %(sessenta e seis vírgula noventa e quatro por cento). Desse modo conclui-se que a rede municipal apresenta um número bastante significativo de professores efetivos enquanto em relação ao quantitativo de profissionais não docentes apresenta um percentual atingindo um pouco mais de 60%. A rede municipal de ensino possui plano de cargos e carreira e tem como referência o piso salarial profissional.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
18.1	Fomentar, a oferta de cursos técnicos de nível médio destinado a funcionários de escola para as áreas de administração escolar.	Não contemplada	NÃO INICIADA

18.2	Implantar nas redes públicas de Educação Básica e, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.	Não contemplada	NÃO INICIADA
18.3	Garantir, sob responsabilidade da SEMEDU e da SEDUC, a partir da aprovação do PME, nos planos de carreira dos profissionais da educação, docentes e não docentes licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto-sensu;	Não contemplada	EM ANDAMENTO
18.4	Organizar, em regime de colaboração entre SEMEDU, SEDUC e Ministério da Educação, censo dos/as profissionais docentes e não docentes da educação básica que atuam no território municipal, a ser realizado anualmente, a partir da vigência do Plano Municipal de Educação.	Não contemplada	ESTRATÉGIA REALIZADA

18.5	Referendar, através de concurso público ou teste seletivo, de forma permanente, as especificidades socioculturais das escolas nas comunidades, considerando-as no provimento de cargos efetivos de docência para essas instituições;	LDO	EM ANDAMENTO
18.6	Garantir a constituição, a partir da aprovação deste plano, comissões paritárias permanentes, com representação dos executivos estadual, municipal e das entidades de classe, para subsidiar na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira;	Não contemplada	ESTRATÉGIA REALIZADA

Descrição de análise da meta, por estratégia.

O Município de Amarante / Piauí possui Plano de Carreira para os membros do Magistério Público. Há previsão, para 2018, da criação da Comissão Permanente para reestruturação do Plano de Carreira. Esta será responsável pelos estudos, discussões e proposições das alterações do mesmo. O Plano de Carreira tem o Piso Salarial Nacional Profissional como referência.

XIX – META SOBRE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Meta 19 - Assegurar condições, no prazo de 01 (um) ano, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Indicador 19A	Percentual de Diretores de escolas públicas que foram escolhidos para a ocupação do cargo por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho e de consulta pública à comunidade escolar.		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
100%	Dado oficial	0,0%	
	Dado municipal	23,80%	SEMED – AMARANTE/PI

Informações complementares / dificuldades:

Não há um indicador que permita acompanhar o cumprimento desta meta. No entanto, existem indicadores auxiliares que apontam para a existência de práticas de gestão democrática. Não consta registro no monitoramento publicado relativo ao período de 2014.

Meta prevista até 20215 – 100%	Total de diretores das escolas públicas	Total de escolas com diretores escolhidos por critérios
21	21	05

Quadro comparativo: monitoramento anterior

Meta alcançada 2014	Meta alcançada 2016-2017
00,00 %	23,80 %

Indicador 19B	Percentual de escolas públicas que contaram com a participação de profissionais da educação, pais e alunos na formação dos projetos políticos – pedagógicos e na constituição do conselho escolar		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
100%	Dado oficial	0,0%	
	Dado municipal	58,53%	SEMED – AMARANTE/PI

Informações relevantes:

Meta prevista até 2015 – 100%	Total de escolas públicas	Escolas que possuem PPP e Conselho Escolar
41	41	24

Quadro comparativo: monitoramento anterior

Meta alcançada 2014	Meta alcançada 2016-2017
00,00 %	58,53 %

Indicador 19C	Percentual de Escolas Públicas que recebem recursos financeiros dos entes federados		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
100 %	Dado oficial	0,0%	
	Dado municipal	48,78%	SEMED – AMARANTE/PI

Informações relevantes:

Meta prevista até 2015 – 100 %	Total de escolas públicas	Escolas públicas que recebem recursos financeiros dos entes federados
41	41	20

Quadro comparativo: monitoramento anterior

Meta alcançada 2014	Meta alcançada 2016-2017
00,00 %	48,78 %

Indicador 19D	Condições em que os diretores exercem o cargo		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
100 %	Dado oficial	0,0%	
	Dado municipal	46,34%	Escolas da Rede Estadual

Informações relevantes:

O provimento de cargos para a formação dos conselhos acontece por indicação e representatividade.

Meta prevista até 2015 – 100 %	Total de escolas públicas	Total de escolas com diretores por indicação
41	41	19

Quadro comparativo: monitoramento anterior

Meta alcançada 2014	Meta alcançada 2016-2017
00,00 %	46,34%

Descrição de análise da meta, por indicador.

Em se tratando de gestão democrática, a meta conta com quatro indicadores. O primeiro busca averiguar o percentual de diretores de escolas públicas que foram escolhidos para a ocupação do cargo por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho e de consulta pública à comunidade escolar atingindo 27,80% (vinte e sete vírgula oitenta por cento). O segundo indicador trata do percentual de escolas públicas que contaram com a participação de profissionais da educação, pais e alunos na formação dos projetos políticos pedagógicos e na constituição do Conselho Escolar alcançando 58,53% (cinquenta e oito vírgula cinquenta e três por cento). O terceiro indicador mostra o percentual de escolas públicas que recebem recursos financeiros dos entes federados obtendo o total de 48,78% (quarenta e oito vírgula setenta e oito por cento) e o quarto indicador destaca as condições em que os diretores exercem o cargo conseguindo um percentual de 46,34% (quarenta e seis vírgula trinta e quatro por cento). Desse modo observa-se que a forma de nomeação dos diretores das escolas municipais é feita através de indicação política, uma prática ainda não democrática.

É importante ressaltar que a participação e a gestão democrática não podem ser compreendidas apenas como um meio formal, que objetiva atender os dispositivos legais.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO

19.1	Priorizar, o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regule a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores de escola, a eleição direta seguindo alguns critérios técnicos: seja do quadro efetivo, experiência ou curso de gestão na área, independente de turnos e números de alunos na escola, os demais critérios serão definidos no PCCS, mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
19.2	Garantir, os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo: espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;	LDO	EM ANDAMENTO
19.3	Estimular em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes,		

	inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;	Não contemplada	EM ANDAMENTO
19.4	Garantir e criar, a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;	Não se aplica	ESTRATÉGIA REALIZADA
19.5	Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
19.6	Garantir, processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;	Não se aplica	ESTRATÉGIA REALIZADA
19.7	Aderir, a programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova específica, a fim de subsidiar a definição de critérios	LDO	EM ANDAMENTO

	objetivos para o provimento dos cargos.		
19.8	Garantir, no primeiro ano de vigência do PME, a realização de Audiências Públicas para a discussão e reformulação dos Conselhos deliberativos, possibilitando o funcionamento dos mesmos;	LDO	EM ANDAMENTO
19.9	Assegurar, a realização de Audiências Públicas para discussão do PPA, LOA e LDO, com ampla divulgação nos meios de comunicação social;	LDO	EM ANDAMENTO
19.10	Instituir, no calendário do ano letivo, período de avaliação institucional próprio nas unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
19.11	Garantir ambiente informatizado em 100% das unidades escolares;	LDO	EM ANDAMENTO
19.12	Efetivar, a instalação do Conselho Municipal de Educação, contemplando as temáticas discutidas no PME, dentre outras;	Não se aplica	ESTRATÉGIA REALIZADA
19.13	Redefinir, regras considerando mérito, desempenho e formação para eleição, reeleição, nomeação e exoneração dos membros da direção escolar;	Não se aplica	EM ANDAMENTO

19.14	Zelar, pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social;	Não se aplica	ESTRATÉGIA REALIZADA
19.15	Fomentar e apoiar, os conselhos escolares, envolvendo as famílias do educando, com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e consecução das metas dos compromissos estabelecidos;	Não se aplica	ESTRATÉGIA REALIZADA
19.16	Mobilizar, Ministério Público, entidades da sociedade civil organizada, representantes da educação, entre outros setores sociais, para fiscalização e acompanhamento da implementação do PME;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
19.17	Viabilizar, a construção, implementação, consolidação e avaliação do Projeto Político Pedagógico em cada instituição de ensino, de acordo com a concepção de escola democrática, inclusiva e participativa;	Não se aplica	EMANDAMENTO
19.18	Garantir, as instâncias colegiadas para proceder à fiscalização da qualidade da merenda escolar.	Não se aplica	ESTRATÉGIA REALIZADA

Descrição de análise da meta, por estratégia.

Segundo informações coletadas no Observatório do PNE esta talvez seja a meta mais difícil de ser acompanhada por dados estatísticos. Embora a gestão democrática da Educação esteja amparada na legislação educacional, sua efetivação em cada uma das redes públicas de

ensino é ainda um imenso desafio para o País. De acordo com o PME do município de Amarante, Estado do Piauí, observa-se que algumas estratégias estão sendo contempladas:

As estratégias 19.1, 19.2, 19.3, 19.5, 19.7, 19.8, 19.9, 19.10, 19.11, 19.13, 19.16, 19.17 estão em andamento, já que garante formação aos conselheiros, espaço físico adequado, transporte para visita à rede escolar, com vista ao bom desempenho de suas funções. Quanto à constituição de grêmios estudantis e associações de pais somente a rede estadual fomenta a articulação orgânica com os conselhos escolares. À respeito da formação de diretores e gestores existe, sendo que é aplicado prova específica somente nas escolas do estado e na rede municipal os programas de formação de diretores ainda não foi instituídos, devido o critério escolhido ser por indicação e representatividade. A participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares tem como estratégia o propósito de assegurar a realização da avaliação dos profissionais da educação.

O município realiza audiências públicas para discutir o PPA, LOA e LDO, zelando pela transparência da gestão pública na área de educação.

19.4, 19.6, 19.12, 19.14, 19.15, 19.18 foram realizadas. À medida que a Proposta Político-Pedagógica, Plano de Gestão Escolar e Regimento Escolar foi reestruturada, a participação dos envolvidos na Educação será cada vez mais considerada, já que a participação dos pais atualmente não é satisfatória. O município criou o Conselho Municipal de Educação contemplando as temáticas do PME, dentre outras, e garante aos estabelecimentos de ensino com conselhos escolares, autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira. Sobre a qualidade da merenda escolar, o município já procede à fiscalização da mesma.

XX – META SOBRE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Meta 20 – Ampliar o investimento governamental em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do país no quinto ano de vigência do PME e no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

Indicador 20A	Razão entre investimento público total em educação e o Produto Interno Bruto (PIB): Investimento total em educação/PIB x 100		
Meta prevista para o período	Meta alcançada no período		Fonte do Indicador
7%	Dado oficial	6,4%	pne.mec.org.br
10%	Dado municipal	0,0%	

Informações relevantes / dificuldades:

Ainda não há um indicador principal que permita acompanhar de forma plenamente adequada o cumprimento da Meta 20. Isto ocorre porque não há dados disponíveis de investimento público em educação apurados de acordo com o instituído pelo Plano Nacional de Educação - PNE. No entanto, o PNE disponibiliza indicadores auxiliares para a análise dessa temática, como o Investimento Público Total em proporção do PIB, o Investimento Público Direto em proporção do PIB e o Investimento Público Direto por aluno. Apesar da existência de indicadores produzidos pelo Inep/MEC que são estimativas do investimento público em Educação, ainda não há um indicador que capte as diversas formas de recursos públicos investidos na Educação. Tais formas estão expressas no parágrafo 4º do art. 5º da Lei do PNE, englobando os 38 mandamentos do art. 212 da Constituição Federal e do art. 50 do ADCT, além dos recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior (incluindo incentivos e isenções fiscais), o financiamento de creches, pré-escolas e da Educação Especial na forma do art. 213 da Constituição Federal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior e os subsídios dos programas de financiamento estudantil. Não consta registro no monitoramento publicado relativo ao período de 2014.

Descrição de análise da meta, por indicador.

Esta meta retrata somente um indicador que se relaciona a razão entre o investimento público total em educação e o produto interno bruto (PIB): investimento total em educação /

PIBx100 que evidencia uma razão de 6,4% (seis virgula quatro por cento)segundo a fonte pne.mec.org.br. A meta propõe a ampliação do PIB para a aplicação na Educação Pública, o que depende do Governo Federal.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
20.1	Garantir, fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
20.2	Aperfeiçoar, e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
20.3	Destinar, à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;	Não se aplica	NÃO INICIADA
20.4	Fortalecer, os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos		

	recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União e do Estado.	LOA/LDO	EM ANDAMENTO
20.5	Acompanhar por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
20.6	No prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PME, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;	Não se aplica	NÃO INICIADA
20.7	Acompanhar, o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, apartir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino		

	e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;	Não se aplica	NÃO INICIADA
20.8	O CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;	Não se aplica	NÃO INICIADA
20.9	Acompanhar, o processo de regulamentação o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
20.10	Caberá à União na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;	Não se aplica	NÃO INICIADA
20.11	Acompanhar a aprovação, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo		

	processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;	Não se aplica	NÃO INICIADA
20.12	Acompanhar, a definição dos critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º do PNE.	Não se aplica	EM ANDAMENTO
20.13	Apoiar e Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Pública Municipal, destinando os recursos prioritariamente para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA).	Não se aplica	EM ANDAMENTO
20.14	Acompanhar, o aperfeiçoamento e a ampliação dos mecanismos previstos no PME, referentes à arrecadação da contribuição social do salário-educação.	Não se aplica	EM ANDAMENTO
20.15	Mobilizar, sociedade civil organizada para garantir a destinação correta dos recursos previstos nas Estratégias 20.4, 20.6, 20.7, 20.8, 20.9, 20.10, 20.11 e 20.12 do PME.	Não se aplica	EM ANDAMENTO

20.16	Contribuir, para o fortalecimento dos mecanismos e dos instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em Educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, com a colaboração entre o MEC, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.	LDO/LOA	EM ANDAMENTO
20.17	Criar, mecanismos de acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da Educação Pública Municipal, em todas as suas etapas e modalidades.	Não se aplica	NÃO INICIADA
20.18	Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir, no prazo de 02 (dois) anos da vigência do PME, que prevê a implantação do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi), referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade (CAQ).	Não se aplica	NÃO INICIADA

20.19	Mobilizar, a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a implementação do Custo Aluno Qualidade (CAQ), como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração de professores/as e dos/as demais profissionais da Educação pública, em aquisição, manutenção, construção, conservação de instalações, equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.	Não se aplica	NÃO INICIADA
20.20	Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir que o CAQ seja definido no prazo de 3 (três) anos de publicação do PME e seja continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação (FNE), pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal.	Não se aplica	NÃO INICIADA
20.21	Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a regulamentação do parágrafo único do art. 23e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 02 (dois) anos, por Lei Complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das	Não se aplica	EM ANDAMENTO

	responsabilidades e dos recursos, o efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais.		
20.22	Mobilizar, a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos municipais para garantir que a União, na forma da lei, complemente os recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ	Não se aplica	NÃO INICIADA
20.23	Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a aprovação, no prazo de 01 (um) ano após a publicação do PME, da Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na Educação Básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;	Não se aplica	NÃO INICIADA
20.24	Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à Educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º do PNE.	Não se aplica	EM ANDAMENTO
20.25	Garantir, apoio financeiro de 10% a 50% (dez a cinquenta por cento) do vencimento para profissionais da		

	educação, custeio com deslocamento para desenvolver suas atividades em escolas da zona rural, conforme quilometragem.	Não se aplica	NÃO INICIADA
--	---	---------------	--------------

Descrição de análise da meta, por estratégia.

Essa importante e indispensável meta que garante parte do cumprimento de todas as demais, não foi executada totalmente, pois com o congelamento dos gastos em educação, é inviável ampliar os investimentos públicos em Educação Pública e atingir 7% do Produto Interno Bruto e alcançar o que foi proposto (10%) até o final da vigência.

Na realidade de Amarante, os investimentos em educação nos últimos anos, sempre alcançam o previsto em lei (25%). Mesmo assim, muitas das demandas da educação não foram supridas, pois boa parte desses valores é utilizada para a folha de pagamento com pessoal.

Cabe ressaltar que o atual momento econômico vivido pelo nosso país, tem contribuído negativamente para a concretização de várias estratégias estabelecidas para efetivar o PME e garantir a qualidade na educação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a elaboração deste relatório ficou evidenciada a dificuldade na obtenção de dados e levantamento de diagnósticos. O que se percebe que quando todos não assumem de maneira cooperativa e solidariamente a responsabilidade pela avaliação de um Plano que é do Município, os resultados não aparecem.

A equipe técnica buscou levantar o maior número de dados possíveis, porém notifica que existe informações que não foram possíveis serem registradas neste relatório por falta de fonte. Propõem-se um acompanhamento contínuo com estudos aprofundados e recolhimento de dados sobre todos os itens, e sistematizados num banco de dados. A Comissão de Monitoramento e Avaliação situa que, embora o monitoramento do PME seja constante, necessita que aconteçam reuniões entre a equipe técnica e o representante de cada escola indicado pelo diretor a cada semestre.

Vale ressaltar que só foi possível detectar os avanços e entraves das metas, por conta do diagnóstico feito no período de elaboração do PME e, sobretudo, pelos esforços dirigidos para enfrentar os problemas evidenciados, desde a construção das metas e estratégias, bem como na execução do Plano.

Salientamos que este é apenas o primeiro relatório do PME, referente ao biênio 2015/2016, o qual subsidiará a sua primeira avaliação. Independente da Equipe que estará à frente da educação do município de Amarante - PI o trabalho de execução, monitoramento e avaliação do PME 2015/2025, deve estar a serviço dos nossos munícipes. Portanto, a Equipe Técnica e Comissão Coordenadora precisam estar atentas à evolução do quadro educacional e o avanço das metas e se preciso for a retificação das mesmas.

Amarante, 19 de dezembro de 2017.

Relatório de Monitoramento do PME de Amarante referente ao biênio 2015/ 2016, validado,

Em ____/____/2017 _____

Secretário (a) Municipal de Educação

Em____/____/2017

Comissão de Monitoramento do PME

PARTE B	Metas	Prazo	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias
	Meta 1: Universalizar, até o 2º ano de vigência do PME, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender progressivamente, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.	2016 e 2025	1.1 Participar do regime de colaboração entre os entes federados para a definição das metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;	2025	LOA/2016
			1.2 Atender 30% da demanda manifesta para creche, no prazo de 5 anos e 50% até o final de vigência do PME, seguindo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais dos municípios;	2019 e 2025	LOA/2016
			1.3 Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;	2025	LOA/2016
			1.4 Elaborar, adequar e implantar no prazo de um ano, a partir da data do PME, padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil (creches e pré-escolas) públicas da cidade e do campo;	2015	LOA/2016
			1.5 Construir, em parcerias com a união e o estado, prédios para a Educação Infantil e adequar os existentes na cidade e no campo de modo que, todas estejam conforme os padrões de infraestrutura estabelecidos;	2025	LOA/2016

			1.6 Autorizar a construção e funcionamento de instituições de educação infantil, públicas ou privadas, somente, a partir da comprovação dos padrões mínimos de infra estrutura, que atendam aos requisitos definidos anteriormente;	2025	LOA/2016
			1.7 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;	2025	LOA/2016
			1.8 Apoiar os municípios circunvizinhos, por meio do regime de colaboração, para a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 03 anos.	2025	Não se aplica
			1.9 Estabelecer, até o segundo ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;	2016	Não se aplica
			1.10 Articular e garantir, com os gestores municipais para equipar os centros de Educação Infantil com mobiliário, materiais pedagógicos e equipamentos suficientes e adequados para essa faixa etária;	2025	LOA/2016

			1.11 Implantar até o segundo ano de vigência deste PME sistema de avaliação nas escolas de educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais e municipais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;	2016	LOA/2016
			1.12 Garantir em regime de colaboração com a união e o estado progressivamente, a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil;	2025	LOA/2016
			1.13 Promover em regime de colaboração com a união e o estado a formação continuada dos (das) demais profissionais/ trabalhadores da educação infantil;	2025	LOA/2016
			1.14 Promover, periodicamente em regime de colaboração com a união e o estado a formação continuada dos técnicos de setores responsáveis pela educação infantil da secretaria municipal de educação;	2025	LOA/2016
			1.15 Promover anualmente encontro municipal de dirigentes, coordenadores e professores responsáveis por cuidar e educar crianças de zero a seis anos.	2025	LOA/2016
			1.16 Promover em regime de colaboração com as secretarias Assistência Social concomitantemente com o Conselho Tutelar, Cultura, e Saúde a formação continuada dos profissionais da educação sobre os direitos da criança; o enfrentamento da violência contra as crianças; e as questões étnico raciais e geracionais;	2025	LOA/2016

			1.17 Propiciar que, no prazo de (5) cinco anos, todas as instituições de educação infantil tenham, com a participação dos profissionais de educação nelas inseridos, formulado ou reformulado os projetos político e pedagógicos, observando os fundamentos e princípios éticos, políticos e estéticos de modo a promover a autonomia, a responsabilidade, a solidariedade o respeito ao bem comum, os direitos e deveres, o respeito à ordem democrática, a sensibilidade, a criatividade, a ludicidade e as manifestações artísticas e culturais das populações da cidade, do campo e comunidades quilombolas;	2019	Não se aplica
			1.18 Estruturar a rede física de escolas no campo, até o quinto ano de vigência deste PME, que, respeitando as diversidades das populações do campo e observando os territórios de desenvolvimento, assegurem o atendimento das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo da educação infantil e ensino fundamental (anos iniciais);	2019	LOA/2016
			1.19 Realizar, até 05(cinco) anos, em parceria com as IES públicas, a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;	2019	LOA/2016

		1.20 Promover e garantir, o atendimento das populações do campo e das comunidades quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, da nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;	2025	LOA/2016
		1.21 Garantir a alimentação escolar adequada para as crianças da educação infantil de toda a rede, dos estabelecimentos públicos, com cardápio que respeite as diversidades culturais;	2025	LOA/2016
		1.22 Priorizar, o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.	2025	LOA/2016
		1.23 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;	2025	Não se aplica

		1.24 Atender, as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;	2025	Não se aplica
		1.25 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;	2025	Não se aplica
		1.26 Garantir e promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;	2025	Não se aplica
		1.27 Realizar e publicar com a colaboração da União e dos Estados, a cada ano, o levantamento da demanda manifestada pela educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;	2025	Não se aplica
		1.28 Ampliar progressivamente o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.	2025	LOA/2016
		1.29 Reelaborar e implantar no prazo de dois anos de vigência deste PME, as propostas pedagógicas da educação infantil;	2016	LOA/2016

		1.30 Obedecer o cumprimento da resolução do Conselho Estadual de Educação que orienta a relação professor-aluno no que se refere à quantidade de crianças em salas de aula da educação infantil no município, por não haver criado o seu Sistema Municipal de Ensino.	2025	LOA/2016
		1.31 Prover de professores concursados e com formação adequada, progressivamente, as salas de Educação infantil, para o atendimento à criança, com carga horária mínima para o turno parcial e de sete horas para a jornada integral;	2025	LOA/2016
		1.32 Garantir, progressivamente até a vigência do plano, que o atendimento na educação infantil seja realizado nos dois períodos (parcial e integral) com professores concursados;	2025	LOA/2016
Meta2:Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos	2025	2.1 Consolidar as ações propostas pelas diretrizes curriculares da educação básica, pautadas nos objetivos do direito ao acesso, permanência e sucesso dos alunos no processo de escolarização.	2025	Não se aplica
		2.2 Encaminhar em regime de colaboração com o estado, até o final do segundo ano de vigência deste PME, Propostas das diretrizes curriculares da educação básica consolidadas aos Conselhos correspondentes (municipal, estadual);	2016	Não se aplica
		2.3 Pactuar entre União, Estado e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;	2025	Não se aplica

		2.4 Elaborar planejamento com ações visando garantir o acesso e permanência ao Ensino Fundamental de nove anos no prazo de dois anos a partir da publicação dessa lei	2016	Não se aplica
		2.5 Implantar, a base nacional comum curricular do ensino fundamental de forma a assegurar os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento.	2025	Não se aplica
		2.6 Fortalecer, em regime de colaboração com a secretaria estadual e municipal, o acompanhamento e monitoramento individualizado dos estudantes com vistas na garantia do direito à permanência e aproveitamento escolar, em especial os beneficiários do programa de transferência de renda, a partir de projetos/ações de intervenção, no prazo de um ano de implantação do Plano Municipal de Educação.	2015	Não se aplica
		2.7 Articular, a cada ano, através de regime de colaboração, que o Ministério da Educação, pleiteie junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informações detalhadas sobre as comunidades rurais de Amarante;	2025	Não se aplica
		2.8 Assegurar a implantação das novas Diretrizes Curriculares em 100% das escolas públicas municipais, de forma a garantir os direitos efetivos à aprendizagem da Educação Básica (Ensino Fundamental) de forma integrada.	2025	Não se aplica

2.9 Construir, com as comunidades escolares proposta pedagógica e calendário escolar da realidade das populações do campo, e quilombola, superando a fragmentação do currículo e respeitando e acolhendo as diferentes metodologias que consideram os sujeitos com suas histórias e vivências, e as legislações que regem estas modalidades da educação básica;	2025	Não se aplica
2.10 Garantir às escolas do campo organização flexível na formação de turmas, determinando o número mínimo de alunos e estabelecendo efetivamente o serviço de acompanhamento e coordenação pedagógica;	2025	Não se aplica
2.11 Instituir na rede pública de educação calendário letivo diferenciado respeitando os períodos de plantio/colheita e fatores climáticos/geográficos e que dialogue com o modo de vida das populações do campo, e comunidades quilombolas;	2025	Não se aplica
2.12 Firmar, junto ao Ministério da Educação-MEC e Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-INEP condições e tempos distintos para informar/inserir dados no Censo Escolar;	2025	Não se aplica
2.13 Garantir aos alunos do Ensino Fundamental, em regime de colaboração com os municípios e o terceiro setor, acesso às novas tecnologias de informação e comunicação, proporcionando meios inovadores e facilitadores do processo de ensino e aprendizagem no prazo de vigência do Plano Municipal de Educação.	2025	Não se aplica

		2.14 Fomentar estudos e pesquisas interdisciplinares com alunos e professores voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva com e sobre tecnologias apropriadas, considerando a diversidade, especificidade, contexto local e regional, com vistas à promoção do ensino aprendizagem contextualizado no município	2025	LOA/2016
		2.15 Planejar e implantar, ações de melhoria, após análise dos dados sobre distorção idade/ano no Ensino Fundamental determinando o período para o alcance das metas estabelecidas no período correspondente a cada ação a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação.	2025	Não se aplica
		2.16 Garantir em parceria com órgãos públicos e privados a melhoria da qualidade do ensino através de ações que objetivam o enfrentamento a evasão, possibilitando elevar para 95% o número de concluintes na faixa etária de 14 anos no Ensino Fundamental até o ano de vigência deste PME.	2025	Não se aplica
		2.17 Implantar, até o final de vigência deste PME, bibliotecas nas escolas da rede e ampliar o acervo das já existentes para aquisição de livros paradidáticos, materiais de pesquisa e recursos tecnológicos, tornando as mesmas um lugar de referência cultural para a comunidade local;	2025	LOA/2016
		2.18 Estimular e promover a projetos pedagógicos que ampliem a permanência do(a) aluno(a) na escola e na comunidade, com atividades educativas e culturais voltadas à realidade do campo, com participação de toda a comunidade;	2025	Não se aplica

2.19 Viabilizar que, até o (5º) quinto ano de vigência deste PME, 100% dos alunos do ensino fundamental, que moram no campo, estudem em Escolas do e no Campo, organizando nas próprias comunidades a educação infantil e ensino fundamental (anos iniciais e finais) e em escolas grandes e estruturadas, quando necessário, nucleadas no campo, o ensino fundamental (anos finais), obedecendo a padrões mínimos de infra estrutura, disponibilizando transporte escolar, quando for necessário.	2019	LOA/2016
2.20 Mapear anualmente, a demanda de crianças e adolescentes que está fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, informações, com vistas na garantia do acesso equitativo.	2025	Não se aplica
2.21 Garantir a institucionalização dos movimentos culturais em parceria com o setor público da União e do Estado até a vigência do PME, com vista na criação e difusão do patrimônio cultural dos alunos.	2025	LOA/2016
2.22 Assegurar e garantir, em regime de colaboração com as secretarias municipais e estaduais espaços de discussão efetivos e sistematizados, para envolver os pais e familiares nas atividades escolares dos filhos.	2025	Não se aplica
2.23 Ofertar, em regime de colaboração com a União, Estado e município, atividades extracurriculares que promovam o enriquecimento do currículo através de certames e concursos nacionais, estaduais e municipais, focados em uma formação ética, intelectual e cultural.	2025	Não se aplica

		2.24 Ofertar anualmente, em regime de colaboração com as universidades, ações pedagógicas relacionadas ao desporto escolar para incentivo a prática esportiva nas escolas, alinhadas ao programa de desenvolvimento esportivo nacional e articulado ao plano Estadual do Piauí.	2025	Não se aplica
META 3: Universalizar, até 2024, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano Municipal de Educação, a taxa líquida de matrículas de Ensino médio de 43,04% para 85% (oitenta e cinco por	2024	3.1 Auxiliar o estado a institucionalizar currículo escolar adequado a realidade local, que abranja conteúdos obrigatórios e eletivos articulados a dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;	2025	Não contemplada
		3.2 Conjugar esforços, junto ao governo do estado, para aquisição de equipamentos e laboratórios, para a manutenção e elevação da qualidade de ensino;	2025	Não contemplada
		3.3 Requerer, junto ao governo estadual, a manutenção das escolas estaduais presentes no município;	2025	Não contemplada
		3.4 Constituir parcerias junto ao estado para a formação continuada de professores;	2025	Não contemplada
		3.5 Solicitar do órgão competente a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;	2025	Não contemplada
		3.6 Auxiliar quando necessário junto aos órgãos competentes a disponibilização de transporte, para a realização do exame nacional do Ensino Médio - ENEM;	2025	Não contemplada
		3.7 Solicitar, junto ao órgão competente, a criação de rede de proteção contra formas de exclusão, motivadas por discriminação racial, por orientação sexual ou outra forma de preconceito;	2025	Não contemplada

		3.8 Buscar junto ao Estado e a União parcerias para implantação, no município, de ensino médio integrado a educação profissional técnica;	2025	Não contemplada
		3.9 Apoiar a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos que abandonou o ensino médio e incentivar seu retorno a sala de aula.	2025	Não contemplada
		3.10. Apoiar e colaborar o Estado no processo de preparação dos alunos do ensino médio para o ENEM	2025	Não contemplada
META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	2025	4.1 Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;	2025	LOA/2016

		4.2 Promover e garantir, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifestada pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;	2025	LOA/2016
		4.3 Implantar, em regime de colaboração com o Estado e a União, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo e de comunidades quilombolas;	2025	LOA/2016
		4.4Garantir, atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;	2025	LOA/2016
		4.5 Criar e Estimular, centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas com apoio do estado e da união, integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, psicopedagogo, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	2025	LOA/2016

		4.6 Garantir, ofertar, manter e ampliar, em parceria com os entes federados, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;	2025	LOA/2016
		4.7 Garantir, em parcerias com Estado e União a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 14 (quatorze) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;	2025	LOA/2016
		4.8 Garantir, em parceria com a União e o Estado a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;	2025	LOA/2016

		4.9 Fortalecer o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;	2025	LOA/2016
		4.10 Fomentar em parcerias com as universidades pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	2025	LOA/2016
		4.11 Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas Intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;	2025	LOA/2016

		4.12 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;	2025	LOA/2016
		4.13 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;	2025	LOA/2016
		4.14 Definir no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	2025	Não se aplica
		4.15 Promover por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17(dezessete) anos;	2025	Não se aplica

		4.16 Incentivar e apoiar, a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	2025	Não se aplica
		4.17 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;	2025	Não se aplica
		4.18 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;	2025	LOA/2016
		4.19 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação ativa das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.	2025	Não se aplica

META 5 - Alfabetizar todas as crianças, do 1º ao 5º ano no máximo até o 5º ano de vigência deste PME;	2019	5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;	2019	LOA/2016
		5.2 Garantir Estimular e Implementar os sistemas de ensino e as escolas a criaremos respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas, desde a Educação Infantil até o final do terceiro ano do ensino fundamental;	2019	Não se aplica
		5.3 Selecionar, certificar e divulgar, tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas,devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;	2019	LOA/2016
		5.4 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;	2019	LOA/2016
		5.5 Apoiar a alfabetização de crianças do campo, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento a identidade cultural das comunidades quilombolas;	2019	LOA/2016

		5.6 Garantir e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;	2019	LOA/2016
		5.7 Garantir e apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	2019	LOA/2016
	META 6.0: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.	6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos(as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola, de acordo com o PCCS.	2025	Não se aplica
		6.2 Construir, em regime de colaboração com a União, escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;	2025	Não se aplica

		6.3 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração , o programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas , laboratórios, inclusive de informática, espaço para atividades culturais, bibliotecas, auditório, cozinha, refeitório, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.	2025	LOA/2016
		6.4 Fomentar, a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas;	2025	LOA/2016
		6.5 Garantir a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social de forma concomitante e em articulação coma rede pública de ensino;	2025	Não se aplica
		6.6 Orientara aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as)das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;	2025	Não se aplica
		6.7 Instituir e adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar,combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.	2025	Não se aplica

		6.8 Manter em regime de colaboração com o Estado e Governo Federal, a reestruturação das escolas públicas, por meio de instalação de Ambientes pedagógicos e aquisição de equipamentos e material didático.	2025	LOA/2016
META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o Ideb:	2025	7.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos (as) para cada ano do ensino infantil e fundamental, respeitados a diversidade regional, estadual e local;	2025	Não se aplica
		7.2 Instituir, adotar e monitorar processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação infantil e ensino fundamental, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos(as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;	2025	Não se aplica
		7.3 Formalizar e executar o plano de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública, nas modalidades infantil e fundamental, e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infra-estrutura física da rede escolar;	2025	Não se aplica

		7.4 Orientar em parceria as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;	2025	Não se aplica
		7.5 Acompanhar, divulgar e analisar bienalmente os resultados dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;	2025	Não se aplica
		7.6 Adotar e incentivar o desenvolvimento, de tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem asseguradas à diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como ao acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;	2025	LOA/2016

		7.7 Garantir em parceria com o Estado e a União transporte gratuito para todos (as) os(as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;	2025	LOA/2016
		7.8 Garantir e apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;	2025	LDO
		7.9 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno em todas as etapas da educação básica por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;	2025	LDOLOA
		7.10 Assegurar em regime de colaboração com o Estado e a União que todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;	2025	LDO

		7.11 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;	2025	LDO
		7.12 Prover e garantir em regime de colaboração com a União, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;	2025	LDO
		7.13 Informatizar integralmente em regime de colaboração a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;	2025	LDO
		7.14 Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;	2025	Não se aplica

		7.15 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;	2025	Não se aplica
		7.16 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;	2025	Não se aplica
		7.17 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;	2025	LDO
		7.18 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;	2025	LDO

		7.19 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	2025	Não se aplica
		7.20 Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação como sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais e municipais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;	2025	Não se aplica
		7.21 Promover em colaboração com a União, Estado e Universidades, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura, de acordo com as especificidades das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;	2025	Não se aplica
		7.22 Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar toda a comunidade escolar.	2025	Não se aplica

META 8.0: Elevar a escolaridade média da população de dezoito a vinte e nove anos, de modo a alcançar o mínimo de doze anos de estudo no último ano, para a população menos favorecida social, étnica e economicamente.	2025	8.1 Institucionalizar em parcerias com os entes federados, programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;	2025	Não se aplica
		8.2 Implementar em parcerias com os entes federados, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;	2025	Não se aplica
		8.3 Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental;	2025	Não se aplica
		8.4 Buscar a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;	2025	Não se aplica

		8.5 Promover em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;	2025	Não se aplica
		8.6 Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.	2025	Não se aplica
		8.7 Firmar parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, para acompanhamento dos alunos da Educação de Jovens e Adultos, em seus lares;	2025	Não se aplica
	META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 70% (setenta por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste plano, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	9.1 Garantir e Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade apropriada;	2025	LDO
		9.2 Fazer mapeamento dos jovens e adultos sem ensino fundamental, a fim de identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;	2025	Não se aplica

9.3 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo uma busca ativa em regime de colaboração com o ente federado e em parceria com organizações da sociedade civil;	2025	Não se aplica
9.4 Criar e implementar mecanismo para realização de avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;	2025	Não se aplica
9.5 Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde;	2025	LDO
9.6 Apoiar técnica e financeiramente, projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);	2025	LDO
9.7 Garantir e oferecer transporte escolar para alunos do campo acima de 15 anos para frequentar a Educação de Jovens e Adultos, oferecida na zona urbana e rural, em turno noturno.	2025	LDO

META 10: Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional, nos ensinos Fundamental e Médio até o final da vigência do PME.	2025	10.1 Manter programas nacionais de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;	2025	Não se aplica
		10.2 Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do (a) trabalhador (a);	2025	Não se aplica
		10.3 Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação à distância;	2025	Não se aplica
		10.4 Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	2025	Não se aplica
		10.5 Implantar em regime de colaboração com Estado e União programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;	2025	Não se aplica

		10.6 Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, trabalho, tecnologia, cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;	2025	Não se aplica
		10.7 Garantir e fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	2025	Não se aplica
		10.8 Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;	2025	Não se aplica
		10.9 Apoiar e implementar a institucionalização do programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	2025	Não se aplica

		10.10 Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.	2025	Não se aplica
META 11: PNE- Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.	2025	11.1 Fomentar junto aos entes estadual e federal a implantação e expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio no município ou na região em parceria com os municípios circunvizinhos;	2025	Não contemplada
		11.2 Estimular junto ao governo estadual e federal a implantação e expansão de oportunidades de estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando a formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;	2025	Não contemplada
		11.3 Incentivar a busca na oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio em parceria com entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com necessidades especiais, com atuação exclusiva na modalidade;	2025	Não contemplada
		11.4 Aderir à programas estadual e federal de assistência estudantil, visando garantir as condições necessárias à permanência dos(as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.	2025	Não contemplada

META 12: PNE- Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, asseguradas a qualidade da oferta e a expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas no segmento público.	2025	12.1 Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores (as) para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;	2025	Não contemplada
		12.2 Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;	2025	Não contemplada
		12.3 Consolidar e apoiar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito estadual e municipal, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;	2025	Não contemplada
		12.4 Apoiar a expansão do atendimento específico a populações do campo, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas comunidades;	2025	Não contemplada
		12.5 Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;	2025	Não contemplada
		12.6 Incentivar os alunos do Ensino Médio a preparação em cursinhos populares para o ENEM e outras formas de seleção;	2025	Não contemplada
		12.7 Realizar parcerias com IES para realização de extensão universitária;	2025	Não contemplada

META 13: Garantir a formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores (as) da educação básica municipal possuam formação específica em nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de	2025	13.1 Mapear as áreas carentes em profissionais de educação no município;	2025	Não se aplica
		13.2 Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;	2025	Não se aplica
		13.3 Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnicos administrativos da rede municipal através de parcerias com IES pública.	2025	LDO
META 14: Elevar gradualmente o número de matrículas dos profissionais da educação na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação até o último ano de vigência deste PME 30% mestres e 20% doutores.	2025	14.1 Realizar, planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município;	2025	Não contemplada
		14.2 Valorizar a formação docente em mestrado e doutorado, incentivando e criando formas de participação das seleções;	2025	Não contemplada

		14.3 Incentivar, sobre a responsabilidade compartilhada das IES públicas a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, mestrado e doutorado nos campi novos abertos em decorrência dos programas em expansão e interiorização das instituições superiores públicas.	2025	Não contemplada
		14.4 Fomentar, por meio de planejamento articulado das IES, programas de acervo digital de referência bibliográfica para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.	2025	Não contemplada
META 15: Garantir em regime de colaboração entre a União e Estado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	2025	15.1 Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado, Distrito Federal e Município, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;	2025	Não contemplada
		15.2 Incentivar, o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;	2025	Não contemplada
		15.3 Ampliar, programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;	2025	Não contemplada

		15.4 Consolidar e ampliar, plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e contínua de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;	2025	Não contemplada
		15.5 Implementar, em regime de colaboração com Estado e a União programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;	2025	Não contemplada
		15.6 Incentivar, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;	2025	Não contemplada
		15.7 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;	2025	Não contemplada
		15.8 Implementar cursos e programas especiais em parcerias com os entes federados, para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da atuação docente, em efetivo exercício;	2025	Não contemplada
		15.9 Incentivar, a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;	2025	Não contemplada

		15.10 Incentivar, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;	2025	Não contemplada
		15.11 Incentivar, em regime de colaboração com Estado, União e a iniciativa privada concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;	2025	Não contemplada
		15.12 Incentivar, modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas rede federal e estadual de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.	2025	Não contemplada
		15.13 Garantir, nos concursos e processos seletivos, a formação acadêmica de nível superior voltada ao conhecimento e reflexão das demandas da rede pública de educação básica, em especial, ao nível educacional pretendido;	2025	Não contemplada
		15.14 Incentivar e garantir, de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Cargos e Carreira e Salários – PCCS a participação em cursos e programas de formação na área de atuação, aos integrantes do quadro do magistério que não possuem a titulação especificada no caput da presente meta.	2025	Não contemplada

META 16 Formar, em nível de pós-graduação, 85% (oitenta e cinco por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	2025	16.1 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado, do Distrito Federal e do Município;	2025	Não contemplada
		16.2 Consolidar política nacional de formação de professores (as) da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;	2025	Não contemplada
		16.3 Expandir, programa de composição de acervo e obras didáticas, paradidáticas, literatura, dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras, materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores(as) e alunos da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e valorização da cultura da investigação;	2025	Não contemplada
		16.4 Incentivar, Ampliar e consolidar, portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;	2025	Não contemplada
		16.5 Garantir a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica;	2025	Não contemplada

		16.6 Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.	2025	Não contemplada
META 17: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar o rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do quinto ano da vigência do PME.	2019	17.1 Constituir fóruns permanentes, por níveis e etapas da Educação, com representação dos membros da educação e do FUNDEB sob a coordenação da SEMEDU e da SEDUC, para acompanhamento da atualização progressiva.	2019	Não se aplica
		17.2 Assegurar a partir da aprovação deste PME, que a referência do piso salarial para os/as profissionais do magistério, seja um dos critérios para efetivação dos processos de conveniamento entre instituições privadas e o poder público.	2015	Não se aplica
		17.3 Garantir a partir da aprovação deste PME e sob a responsabilidade da SEMEDU e da SEDUC, remuneração adequada ao magistério, com piso salarial próprio, de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação, assegurando formas de promoção por mérito e antiguidade, incentivando a atualização e a especialização dos profissionais da Educação;	2015	Não se aplica
		17.4 Garantir a partir da aprovação deste PME, aos profissionais do magistério da Educação Básica e a aplicação, pelas mantenedoras, dos instrumentos correlatos de progressão, datas bases, acordos e convenções coletivas de trabalho;	2015	Não se aplica

		17.5 Garantir a reformulação do plano de carreira do magistério público municipal e que nesta reformulação sejam mantidos: • A reformulação da evolução funcional assegurando o direito ao quadriênio • Reajuste anual de salário sem que ultrapasse a data base específica ao Magistério • Promoção vertical por habilitação de forma automática vigorando no mês subsequente a apresentação do comprovante de nova habilitação. • Adicional como vantagem pela formação em nível de pós-graduação (latu-sensu e strictu-sensu) acrescentar ao vencimento básico do profissional da educação. • A continuidade de progressão da carreira quando atingir o máximo na tabela salarial e não estiver apto para a aposentadoria. • No ano subsequente à aprovação deste plano a discussão e implantação do plano de carreira para os demais servidores que atuam na educação adequando-os para as suas reais necessidades. • A contratação através de concurso público ou teste seletivo de professores e demais profissionais da educação que tenham formação mínima exigida pela legislação educacional vigente.	2019	Não se aplica
--	--	--	------	---------------

		• Durante a vigência deste plano que os profissionais que atuam no suporte pedagógico tenham formação na área conforme determina a legislação vigente. O incentivo durante a vigência deste Plano, aos profissionais do magistério, da rede municipal, a realizar cursos de especialização na área de educação, em instituições credenciadas pelo MEC. • Manter o percentual da regência já estabelecido no PCCS.		
META 18: Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VII do art. 206 da constituição federal.	2016	18.1 Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio destinado a funcionários de escola para as áreas de administração escolar.	2016	Não se aplica
		18.2 Implantar nas redes públicas de Educação Básica e, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.	2016	Não se aplica

	18.3 Garantir sob responsabilidade da SEMEDU e da SEDUC, a partir da aprovação do PME, nos planos de carreira dos profissionais da educação, docentes e não docentes, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto-sensu;	2016	Não se aplica
	18.4 Organizar em regime de colaboração entre SEMEDU, SEDUC e Ministério da Educação, censo dos/as profissionais docentes e não docentes da educação básica que atuam no território municipal, a ser realizado anualmente, a partir da vigência do Plano Municipal de Educação.	2016	Não se aplica
	18.5 Referendar através de concurso público ou teste seletivo, de forma permanente, as especificidades socioculturais das escolas nas comunidades, considerando-as no provimento de cargos efetivos de docência para essas instituições;	2016	LDO
	18.6 Garantir a constituição, a partir da aprovação deste plano, comissões paritárias permanentes, com representação dos executivos estadual, municipal e das entidades de classe, para subsidiar na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira;	2015	Não se aplica

META19: Assegurar condições, no prazo de 1 (um) ano, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União e Estado para tanto.	2015	19.1 Priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores de escola, a eleição direta seguindo alguns critérios técnicos: seja do quadro efetivo, experiência ou curso de gestão na área, independente de turnos e números de alunos na escola, os demais critérios serão definidos no PCCS, mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;	2015	Não se aplica
		19.2 Garantir os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo: espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;	2015	LDO/LOA
		19.3 Estimular em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;	2015	Não contemplada

19.4 Garantir e criar a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;	2015	Não se aplica
19.5 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;	2015	Não se aplica
19.6 Garantir processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;	2015	ESTRATÉGIA REALIZADA
19.7 Aderir a programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos.	2015	LDO
19.8 Garantir, no primeiro ano de vigência do PME, a realização de Audiências Públicas para a discussão e reformulação dos Conselhos deliberativos, possibilitando o funcionamento dos mesmos;	2015	LDO
19.9 Assegurar a realização de Audiências Públicas para discussão do PPA, LOA e LDO, com ampla divulgação nos meios de comunicação social;	2015	LDO

19.10 Instituir, no calendário do ano letivo, período de avaliação institucional próprio nas unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação, a partir do primeiro ano de vigência do PME;	2015	Não se aplica
19.11 Garantir ambiente informatizado em 100% das unidades escolares até o quinto ano de vigência do PME;	2019	LDO
19.12 Efetivar a instalação do Conselho Municipal de Educação, contemplando as temáticas discutidas no PME, dentre outras;	2015	Não se aplica
19.13 Redefinir regras considerando mérito, desempenho e formação para eleição, reeleição, nomeação e exoneração dos membros da direção escolar;	2015	Não se aplica
19.14 Zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social;	2015	Não se aplica
19.15 Fomentar e apoiar os conselhos escolares, envolvendo as famílias dos educandos, com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e consecução das metas dos compromissos estabelecidos;	2015	Não se aplica
19.16 Mobilizar Ministério Público, entidades da sociedade civil organizada, representantes da educação, entre outros setores sociais, para fiscalização e acompanhamento da implementação do PME;	2015	Não se aplica

		19.17 Viabilizar a construção, implementação, consolidação e avaliação do Projeto Político Pedagógico em cada instituição de ensino, de acordo com a concepção de escola democrática, inclusiva e participativa;	2015	Não se aplica
		19.18 Garantir as instâncias colegiadas para proceder à fiscalização da qualidade da merenda escolar.	2015	Não se aplica
	META 20: Ampliar o investimento governamental em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do produto interno bruto (PIB) do país no quinto ano de vigência do PME e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.	20.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;	2019	Não se aplica
		20.2 Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;	2019	Não se aplica
		20.3 Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;	2019	Não se aplica

		20.4 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União e do Estado.	2019	LOA
		20.5 Acompanhar por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;	2019	Não se aplica
		20.6 No prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PME, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;	2016	Não se aplica

		20.7. Acompanhar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;	2019	Não se aplica
		20.8 O CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;	2017	Não se aplica
		20.9. Acompanhar o processo de regulamentação o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste;	2016	Não se aplica

20.10 Caberá à União na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;	2019	Não se aplica
20.11 Acompanhar a aprovação, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;	2015	Não se aplica
20.12 Acompanhar a definição dos critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º do PNE.	2019	Não se aplica
20.13 Apoiar a garantia Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Pública Municipal, destinando os recursos prioritariamente para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA).	2019	Não se aplica
20.14 Acompanhar o aperfeiçoamento e a ampliação dos mecanismos previstos no PME, referentes à arrecadação da contribuição social do salário-educação.	2019	Não se aplica

		20.15 Mobilizar a sociedade civil organizada para garantir a destinação correta dos recursos previstos nas Estratégias 20.4, 20.6, 20.7, 20.8, 20.9, 20.10, 20.11 e 20.12 do PME.	2019	Não se aplica
		20.16 Contribuir para o fortalecimento dos mecanismos e dos instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em Educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, com a colaboração entre o MEC, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.	2019	LDO/LOA
		20.17 Criar mecanismos de acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da Educação Pública Municipal, em todas as suas etapas e modalidades.	2019	Não se aplica

		20.18 Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir, no prazo de 02 (dois) anos da vigência do PME, que prevê a implantação do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi), referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade (CAQ), até o término da vigência deste PME.	2016	Não se aplica
		20.19 Mobilizara sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a implementação do Custo Aluno Qualidade (CAQ), como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração de professores/as e dos/as demais profissionais da Educação pública, em aquisição, manutenção, construção, conservação de instalações, equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.	2019	Não se aplica

		20.20 Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir que o CAQ seja definido no prazo de 3 (três) anos de publicação do PME e seja continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação (FNE), pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal.	2017	Não se aplica
		20.21 Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a regulamentação do parágrafo único do art. 23e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 02 (dois) anos, por Lei Complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos, o efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais.	2016	Não se aplica
		20.22 Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos municipais para garantir que a União, na forma da lei, complemente os recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;	2019	Não se aplica

		20.23 Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a aprovação, no prazo de 01 (um) ano após a publicação do PME, da Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na Educação Básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;	2015	Não se aplica
		20.24 Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à Educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º do PNE.	2025	Não se aplica
		20.25 Garantir apoio financeiro de 10% a 50% (dez a cinquenta por cento) do vencimento para profissionais da educação, custeio com deslocamento para desenvolver suas atividades em escolas da zona rural, conforme quilometragem.	2019	Não se aplica

FICHA DE MONITORAMENTO DE EDUCAÇÃO
AMARANTE – PI
PARTE C

Parte C	Meta 1 Universalizar, até o segundo ano de vigência do PME, a Educação Infantil na Pré – escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o fim da vigência deste Plano Municipal de Educação (PME).												
	Indicador 1A	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola.											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista			100%									100%
	Meta prevista fracionada			11,2%		7,42%	7,42%	7,42%	7,42%	7,42%	7,42%	7,42%	100%
	Meta executada no período		88,8%		92,58%								
	Indicador 1B	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche.											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista												50%
	Meta prevista fracionada			30,6%		41,64%	41,64%	41,64%	41,64%	41,64%	41,64%	41,64%	50%
	Meta executada no período		19,4%		8,36%								

Parte C	Meta 2 Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) a 14 anos (quatorze) e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME (Plano Municipal de Educação).												
	Indicador 2A	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequenta a escola.											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista												100%
	Meta prevista fracionada			2,7%		0,89%	0,89%	0,89%	0,89%	0,89%	0,89%	0,89%	100%
	Meta executada no período		97,3%		99,11%								
	Indicador 2B	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista												95%
	Meta prevista fracionada			19,0%		53,9%	53,9%	53,9%	53,9%	53,9%	53,9%	53,9%	95%
	Meta executada no período		76,0%		41,1%								

Parte C	Meta 3 Universalizar, até 2024, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio de 43,4% para 85% (oitenta e cinco por cento).												
	Indicador 3A	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista											100%	
	Meta prevista fracionada			14,0%		31,88%	31,88%	31,88%	31,88%	31,88%	31,88%	100%	
	Meta executada no período		86,0%		68,12%								
	Indicador 3B	Taxa de escolarização Líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista												85 %
	Meta prevista fracionada			45,9%		45,58%	45,58%	45,58%	45,58%	45,58%	45,58%	45,58%	85 %
	Meta executada no período		39,1%		68,12%								

Parte C

Parte C

[illegible]

Parte C	Meta 9 Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 70%% (setenta por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.												
	Indicador 9A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista				70%								
	Meta prevista fracionada		-	-									
	Meta executada no período	72,1%			79,14%								
	Indicador 9B	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade.											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista												50%
	Meta prevista fracionada		-	-	3,7%	3,7%	3,7%	3,7%	3,7%	3,7%	3,7%	3,7%	50%
	Meta executada no período	28,63%		46,3%									

Parte C	Meta 10 Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio até o final da vigência do PME.												
	Indicador 10A	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista												25%
	Meta prevista fracionada					0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
	Meta executada no período				0,0%								

Parte C	Meta 11 Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.												
	Indicador 11A	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista												50%
	Meta prevista fracionada					0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
	Meta executada no período				0,0%								
	Indicador 11B	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio na rede pública											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista												50%
	Meta prevista fracionada					0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
	Meta executada no período				0,0%								

Indicador 11C	Taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede pública de educação profissional											
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista												50%
Meta prevista fracionada				0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Meta executada no período				0,0%								
Indicador 11D	Relação aluno-professor nos cursos presenciais de ensino médio											
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista												50%
Meta prevista fracionada					0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Meta executada no período				0,0%								

Parte C

Meta 12 Elevar a taxa bruta de matrículas na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.												
Indicador 12A	Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM).											
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista												50%
Meta prevista fracionada			34,9%		41,11%	41,11%	41,11%	41,11%	41,11%	41,11%	41,11%	50%
Meta executada no período		15,1%		8,89%								
Indicador 12B	Taxa líquida de escolarização na graduação (TLE).											
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista												33%
Meta prevista fracionada			26,4%	26,4%	26,4%	26,4%	26,4%	26,4%	26,4%	26,4%	26,4%	33%
Meta executada no período		6,6%		-								
Indicador 12C	Percentual da expansão de matrículas no segmento público em relação ao total da expansão de matrículas.											
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista												40%
Meta prevista fracionada			0,0%		0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Meta executada no período		0,0%		0,0%								

Parte C	Meta 13 – Garantir a formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todo o professores (as) da educação básica municipal possuam formação específica em nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.												
	Indicador 13A	Percentual de professores da rede municipal com curso superior.											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista												100%
	Meta prevista fracionada		42,6%	42,6%		5,5%	5,5%	5,5%	5,5%	5,5%	5,5%	5,5%	100%
	Meta executada no período	57,4%			94,8%								
	Indicador 13B	Percentual de professores da rede municipal, que possuam formação compatível com a área de conhecimento que atua .											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista												100%
	Meta prevista fracionada		64,7%	64,7%		19,22%	19,22%	19,22%	19,22%	19,22%	19,22%	19,22%	100%
	Meta executada no período	35,3%			80,78%								

Parte C	Meta 14 Elevar gradualmente o número de matrículas dos profissionais da educação na pós-graduação na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação até o último ano de vigência deste PME 30% mestres e 20% doutores.												
	Indicador 14A	Número de títulos de mestrado concedidos por ano											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista												30%
	Meta prevista fracionada					0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
	Meta executada no período				0,0%								
	Indicador 14B	Número de títulos de doutorado concedidos por ano											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista												20%
	Meta prevista fracionada					0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
	Meta executada no período				0,0%								

Parte C	Meta 15 Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados que, todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.												
	Indicador 15A	Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica.											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista												100%
	Meta prevista fracionada			62,9%		13,31%	13,31%	13,31%	13,31%	13,31%	13,31%	13,31%	100%
	Meta executada no período		37,1%		86,69%								

[illegible]

ANEXO

FICHA A

Ficha A

Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação				
Ficha A	Município	Amarante	UF	PI
	Plano Municipal de Educação	Lei Nº 909/2015		
	Períodos de Avaliação previstos	A cada 02 anos		
	Comissão Coordenadora	Doriana Maria de Oliveira Reis – Representante da Equipe Local do PAR Valmar José de Moura Júnior – Representante da Secretaria Municipal de Educação Valdemir Pereira dos Santos – Representante dos Trabalhadores em Educação	Instituído Portaria nº 001/ 2017. Art. 5º da Lei Nº 909/2015 do PME.	
	Comissão Coordenadora	E-mail: edu-cama@hotmail.com Telefone:(86) 32921146		
	Equipe Técnica	Doriana Maria de Oliveira Reis – Representante da Secretaria Municipal de Educação Amanda Vieira de Moraes Neta- Representantes dos Coordenadores Pedagógicos Cassiany Nery de Lima- Representante dos Professores Lucilene de Sousa Barbosa Feitosa- Representante dos professores	Portaria nº 002/2017 Art. 3º	

PORTARIA 001/2017

Amarante (PI), 17 de abril de 2017.

O Secretário de Educação do Município de Amarante Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear membros para compor o Fórum Municipal de Educação Permanente de Educação de Amarante – PI – FMPEA.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Valmar José de Moura Júnior

Suplente: Valdemir Pereira dos Santos

II – Gestores da Educação Municipal

Titular: Marcieva da Silva Moreira

Suplente: Claudilene Moraes Feitosa dos Santos

III – Representantes dos Professores

Titular: Raimundo de Sousa Fonseca

Suplente: Efigênia de Paula Costa Do Nascimento Santos

IV – Representantes dos Pais

Titular: Maria do Socorro Silva Santana

Suplente: Tatiane Alves de Jesus Sousa

V – Representantes do Conselho do FUNDEB

Titular: Getúlio Portela Leal Filho

Suplente: Doraci Mirian Mendes

VI – Representantes da Saúde

Titular: Tairine Sibeles Rodrigues Santos

Suplente: Ilana Veloso dos Santos

VII – Representantes dos Trabalhadores em Educação

Titular: Valmar José de Moura Júnior

Suplente: Valdemir Pereira dos Santos

VIII – Representantes da Igreja

Titular: Clevânia de Moraes Feitosa

Suplente: Maria Adelaide da Conceição Silva Veloso

IX – Representantes da Assistência Social

Titular: Janilson dos Santos Oliveira

Suplente: Lana Barbosa da Silva

X – Representantes do Legislativo

Titular: Ironilson Lima da Cruz

Suplente: Mylana Pereira Vilarinho

XI – Representantes da Equipe Local do Plano de Ações Articuladas – PAR

Titular: Dorian Maria de Oliveira Reis

Suplente: Marlos Jardel Sousa Dias

XII – Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Mônica Santos Nepomuceno Veloso

Suplente: Leudiane Mendes Reis

Art. 2º - Os membros aqui nomeados elegeram seus representantes para biênio 2017/2019 conforme Decreto Municipal Nº 202 de 28 de Abril de 2016, estabelecido nas denominações abaixo relacionadas:

1. Presidente: Dorian Maria de Oliveira Reis
2. Vice-presidente: Paulo Levy Sousa Vilarinho
3. 1º Secretário: Valmar José de Moura Júnior
4. 2º Secretário: Valdemir Pereira dos Santos

Artigo3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrato.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Edifício Sede da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, em Amarante-PI, em 17 de abril de 2017.

Clístenes Veloso Moura
Secretário Municipal de Educação

ANEXO 2 – AGENDA DE TRABALHO / 2017

Agenda de Trabalho da Equipe Técnica e Comissão Coordenadora		
ETAPAS	AÇÕES E PROCEDIMENTOS	DATAS PREVISTAS
ETAPA 1: Organização do Trabalho.	Formação dos demais da equipe técnica e comissão organizadora.	25/04/2017
	Discussão das formas de monitorar o Plano	08 a 12/05/2017
	Elaboração da Agenda de Trabalho e preenchimento da ficha “A”.	05 a 09/06/2017
ETAPA 2: Estudar o Plano Municipal.	Preenchimento da Ficha “B” e elaboração de Notas Técnicas da Ficha “B”	14/08 a 16/09/2017.
	Formação da SASE-MEC	06/2017 09/2017
	Levantamento de indicadores estabelecidos do PME. Definições das Fontes de Consulta (Base de Dados) para os indicadores do PME.	18/09 a 06/10
ETAPA 3: Monitorar Continuamente Metas e estratégias.	Preenchimento da Ficha “C”.	16 a 31/10/2017
ETAPA 4: Avaliar Periodicamente o PME	Elaboração do Relatório de Monitoramento e de Avaliação do PME (Versão Preliminar), pela equipe técnica.	06 a 24/11/2017
	Análise e validação do Relatório de Avaliação do PME (Versão Preliminar), pelo Secretário Municipal de Educação e	04 a 15/12/2017

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- LDB. Lei nº 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 26 jun. 2014, Edição Extra, p. 1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm>.
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE). Planejando a Próxima Década. Alinhando os Planos de Educação. Brasília: MEC, 2014. Disponível em: pne.mec.gov.br
- Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação. Brasília: MEC, 2014. Disponível em: pne.mec.gov.br
- O Plano Municipal de Educação: Caderno de Orientações. Brasília: MEC, 2014. Disponível em: pne.mec.gov.br
- Plano Municipal de Educação (Lei nº 909/2015). Secretaria Municipal de Educação (Semed), 2015.

Sites oficiais pesquisados:

Conviva Educação: convivaeducacao.org.br

Educacenso: www.educacenso.inep.gov.br

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios): <http://www.ibge.gov.br>

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira: www.inep.gov.br

QEdu: <http://www.qedu.org.br>

SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação: <http://www.fnde.gov.br/siope>

simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

www.deepask.com>goes>PI

<http://simec.mec.gov.br/par/par/.php>

<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

pddeinterativo.mec.gov.br